

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
37.02	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de qualquer matéria (exceto papel, cartão ou têxteis); filmes fotográficos de revelação e cópia instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados:			
3702.10	Para raios X	Indústria	A	
3702.3	Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm:			
3702.31	Para fotografia a cores (policromo)	Indústria	A	
3702.32	Outros, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata:			
3702.32.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.32.90	Outros	Indústria	A	
3702.39	Outros:			
3702.39.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.39.90	Outros	Indústria	A	
3702.4	Outros filmes, não perfurados, de largura superior a 105 mm:			
3702.41	De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromo)	Indústria	A	
3702.42	De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores (policromo):			

¹ As notas explicativas constantes desta coluna têm caráter meramente indicativo e remetem para determinados regimes pautais no ACDC.

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3702.42.10	Filmes de revelação e cópia instantâneas	Indústria	A	
3702.42.90	Outros	Indústria	A	
3702.43	De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m:			
3702.43.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.43.90	Outros	Indústria	A	
3702.44	De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm:			
3702.44.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.44.90	Outros	Indústria	A	
3702.5	Outros filmes, para fotografia a cores (policromo):			
3702.52	De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m	Indústria	A	
3702.53	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	Indústria	A	
3702.54	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m (excluindo para diapositivos)	Indústria	A	
3702.55	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	Indústria	A	
3702.56	De largura superior a 35 mm	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3702.9	Outros:			
3702.96	De largura não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m:			
3702.96.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.96.90	Outros	Indústria	A	
3702.97	De largura não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m:			
3702.97.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.97.90	Outros	Indústria	A	
3702.98	De largura superior a 35 mm:			
3702.98.10	Filme ortocromático	Indústria	A	
3702.98.90	Outros	Indústria	A	
37.03	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados:			
3703.10	Em rolos de largura superior a 610 mm:			
3703.10.10	Papéis, em rolos de largura superior a 1 000 mm e comprimento superior a 100 m	Indústria	A	
3703.10.90	Outros	Indústria	A	
3703.20	Outros, para fotografia a cores (policromo)	Indústria	A	
3703.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3704.00	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados mas não revelados:			
3704.00.10	Filmes cinematográficos	Indústria	A	
3704.00.90	Outros	Indústria	A	
37.05	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, exceto os filmes cinematográficos:			
3705.10	Para reprodução offset	Indústria	A	
3705.90	Outros:			
3705.90.10	Microfilmes	Indústria	A	
3705.90.90	Outros	Indústria	A	
37.06	Filmes cinematográficos impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som ou que contenham apenas gravação de som:			
3706.10	De largura igual ou superior a 35 mm	Indústria	A	
3706.90	Outros	Indústria	A	
37.07	Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer doseados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização:			
3707.10	Emulsões para sensibilização de superfícies	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3707.90	Outros	Indústria	A	
38.01	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários:			
3801.10	Grafite artificial:			
3801.10.10	Eléktodos não maquinados	Indústria	A	
3801.10.90	Outros	Indústria	A	
3801.20	Grafite coloidal ou semicoloidal	Indústria	A	
3801.30	Pastas carbonadas para eléctrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	Indústria	A	
3801.90	Outros	Indústria	A	
38.02	Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluindo o negro animal esgotado:			
3802.10	Carvões ativados	Indústria	A	
3802.90	Outros	Indústria	A	
3803.00	Tall oil, mesmo refinado	Indústria	A	
3804.00	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos, mas excluindo o tall oil da posição 38.03	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.05	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpénicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal:			
3805.10	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato	Indústria	A	
3805.90	Outros	Indústria	A	
38.06	Colofónias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas:			
3806.10	Colofónias e ácidos resínicos	Indústria	A	
3806.20	Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, exceto os sais de aductos de colofónias	Indústria	A	
3806.30	Gomas-ésteres	Indústria	A	
3806.90	Outros	Indústria	A	
3807.00	Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofónias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.08	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas:			
3808.50	Mercadorias mencionadas na Nota 1 de subposição do presente Capítulo:			
3808.50.21	Inseticidas [excluindo os que contenham canfecloro (ISO) (toxafeno)], em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.23	Inseticidas [excluindo os que contenham canfecloro (ISO) (toxafeno)], exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.25	Produtos que contenham canfecloro (ISO) (toxafeno), em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.27	Produtos que contenham canfecloro (ISO) (toxafeno), exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.29	Fungicidas adequados para o tratamento de madeira, plantas, árvores ou sementes [excluindo os que contenham compostos de cobre, crómio e arsénio ou compostos metálicos de ditiocarbamatos ou bis-ditiocarbamatos como ingrediente ativo, mas não excluindo os fungicidas que contenham etileno-bis (ditiocarbamato) de manganês (polimérico), complexo com sais de zinco como ingrediente ativo], em recipientes para aerossóis	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.50.31	Fungicidas adequados para o tratamento de madeira, plantas, árvores ou sementes [excluindo os que contenham compostos de cobre, cromo e arsénio ou compostos metálicos de ditiocarbamatos ou bis-ditiocarbamatos como ingrediente ativo, mas não excluindo os fungicidas que contenham etileno-bis (ditiocarbamato) de manganês (polimérico), complexo com sais de zinco como ingrediente ativo], exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.33	Outros fungicidas, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.35	Outros fungicidas, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.37	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas com um dos ingredientes ativos seguintes: atrazina; alacloro; ácido 2-metil-4-clorofenoxiacético ou seus derivados; ácido 2,4-diclorofenoxiacético ou seus derivados; trifluralina, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.39	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas com um dos ingredientes ativos seguintes: atrazina; alacloro; ácido 2-metil-4-clorofenoxiacético ou seus derivados; ácido 2,4-diclorofenoxiacético ou seus derivados; trifluralina, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.41	Outros herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas com diurão ou simazina como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.43	Outros herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas com diurão ou simazina como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.50.45	Outros reguladores de crescimento para plantas e inibidores de germinação, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.47	Outros reguladores de crescimento para plantas e inibidores de germinação, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.49	Desinfetantes, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.51	Outros desinfetantes, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 5 kg ou em recipientes de capacidade não superior a 5 l	Indústria	A	
3808.50.53	Ácido triclorocianúrico (TCIA) que contenha desinfetantes, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.55	Ácido triclorocianúrico (TCIA) que contenha desinfetantes, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.59	Outros desinfetantes com um derivado do alcatrão de hulha como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.61	Outros desinfetantes com um derivado do alcatrão de hulha como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.9	Outros:			
3808.50.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.50.99	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.9	Outros:			
3808.91	Inseticidas:			
3808.91.1	Que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano:			
3808.91.11	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.91.19	Outros	Indústria	A	
3808.91.9	Outros:			
3808.91.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.91.99	Outros	Indústria	A	
3808.92	Fungicidas:			
3808.92.2	Adequados para o tratamento de madeira, plantas, árvores ou semente [excluindo os que contenham compostos de cobre, crómio e arsénio ou compostos metálicos de ditiocarbamatos ou bis-ditiocarbamatos como ingrediente ativo, mas não excluindo os fungicidas que contenham etileno-bis (ditiocarbamato) de manganês (polimérico), complexo com sais de zinco como ingrediente ativo]:			
3808.92.21	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.92.29	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.92.3	Outros, que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano:			
3808.92.31	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.92.39	Outros	Indústria	A	
3808.92.9	Outros:			
3808.92.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.92.99	Outros	Indústria	A	
3808.93	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas:			
3808.93.04	Com atrazina como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.07	Com atrazina como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.09	Com atrazina como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.13	Com alacloro como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.16	Com diurão ou simazina como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.19	Com diurão ou simazina como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.31	Com ácido 2-metil-4-clorofenoxiacético ou seus derivados como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.93.33	Com ácido 2-metil-4-clorofenoxiacético ou seus derivados como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.34	Com ácido 2,4-diclorofenoxiacético ou seus derivados como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.37	Com ácido 2,4-diclorofenoxiacético ou seus derivados como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.41	Com trifluralina como ingrediente ativo, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.43	Com trifluralina como ingrediente ativo, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.77	Outros reguladores de crescimento para plantas e inibidores de germinação, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.79	Outros reguladores de crescimento para plantas e inibidores de germinação, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.83	Outros, que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.85	Outros, que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.9	Outros:			
3808.93.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.93.99	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.94	Desinfetantes:			
3808.94.1	Em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 5 kg ou em recipientes de capacidade não superior a 5 l:			
3808.94.11	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.94.19	Outros	Indústria	A	
3808.94.3	Ácido triclorocianúrico (TCIA) que contenha desinfetantes:			
3808.94.31	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.94.39	Outros	Indústria	A	
3808.94.4	Outros, com um derivado do alcatrão de hulha como ingrediente ativo:			
3808.94.41	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.94.49	Outros	Indústria	A	
3808.94.8	Outros, que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano:			
3808.94.81	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.94.89	Outros	Indústria	A	
3808.94.9	Outros:			
3808.94.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.94.99	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3808.99	Outros:			
3808.99.1	Outros, que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano:			
3808.99.11	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.99.19	Outros	Indústria	A	
3808.99.9	Outros:			
3808.99.91	Em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3808.99.99	Outros	Indústria	A	
38.09	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições:			
3809.10	À base de matérias amiláceas	Agricultura	A	
3809.9	Outros:			
3809.91	Dos tipos utilizados na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes	Indústria	A	
3809.92	Dos tipos utilizados na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes	Indústria	A	
3809.93	Dos tipos utilizados na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.10	Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de elétrodos ou de varetas para soldar:			
3810.10	Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias	Indústria	A	
3810.90	Outros	Indústria	A	
38.11	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais:			
3811.1	Preparações antidetonantes:			
3811.11	À base de compostos de chumbo	Indústria	A	
3811.19	Outras	Indústria	A	
3811.2	Aditivos para óleos lubrificantes:			
3811.21	Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Indústria	A	
3811.29	Outros	Indústria	A	
3811.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.12	Preparações denominadas “aceleradores de vulcanização”; plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos:			
3812.10	Preparações denominadas “aceleradores de vulcanização”	Indústria	A	
3812.20	Plastificantes compostos para borracha ou plásticos	Indústria	A	
3812.30	Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plásticos:			
3812.30.10	Preparações antioxidantes para borracha	Indústria	A	
3812.30.20	Estabilizadores compostos que contenham caprilato de cádmio, naftanato-benzoato de cádmio, octanoato de cádmio, caprilato de bário, nonilfenato de bário, tioglicolato de dibutilestanho, tioglicolato de dimetilestanho, octoato de zinco, octanoato de potássio ou estearato de zinco	Indústria	A	
3812.30.90	Outros	Indústria	A	
3813.00	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras:			
3813.00.25	Composições no estado líquido, que contenham compostos fluorados ou que contenham proteína, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.27	Composições no estado líquido, que contenham compostos fluorados ou que contenham proteína, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3813.00.29	Outras, que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.31	Outras, que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.33	Outras, que contenham hidrobromofluorocarbonetos de metano, etano ou propano (HBFC), em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.35	Outras, que contenham hidrobromofluorocarbonetos de metano, etano ou propano (HBFC), exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.37	Outras, que contenham hidrocloreofluorocarbonetos de metano, etano ou propano (HBFC), em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.39	Outras, que contenham hidrocloreofluorocarbonetos de metano, etano ou propano (HBFC), exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.41	Outras, que contenham bromoclorometano, em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.43	Outras, que contenham bromoclorometano, exceto em recipientes para aerossóis	Indústria	A	
3813.00.90	Outras	Indústria	A	
3814.00	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes:			
3814.00.10	Que contenham clorofluorocarbonetos de metano, etano ou propano (CFC), mesmo que contenham hidrocloreofluorocarbonetos (HCFC)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3814.00.20	Que contenham hidroclorofluorcarbonetos de metano, etano ou propano (HCFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC)	Indústria	A	
3814.00.30	Que contenham tetracloreto de carbono, bromoclorometano ou 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	Indústria	A	
3814.00.90	Outros	Indústria	A	
38.15	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos noutras posições:			
3815.1	Catalisadores em suporte:			
3815.11	Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	Indústria	A	
3815.12	Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	Indústria	A	
3815.19	Outros	Indústria	A	
3815.90	Outros	Indústria	A	
3816.00	Cimentos, argamassas, betões e composições semelhantes, refratários, exceto os produtos da posição 38.01)	Indústria	A	
3817.00	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto as das posições 27.07 ou 29.02):			
3817.00.10	Misturas de alquilbenzenos	Indústria	A	
3817.00.20	Misturas de alquilnaftalenos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3818.00	Elementos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica, em forma de discos, bolachas (wafers), ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica:			
3818.00.10	Elementos químicos	Indústria	A	
3818.00.20	Compostos químicos, acondicionados para venda a retalho	Indústria	A	
3818.00.90	Outros	Indústria	A	
3819.00	Fluídos para travões hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70 %, em peso:			
3819.00.10	Fluídos para travões hidráulicos	Indústria	A	
3819.00.20	Líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que contenham 44 % ou mais, em peso, de dietilglicol e 38 % ou mais de copolímeros de propileno ou etileno	Indústria	A	
3819.00.90	Outros	Indústria	A	
3820.00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento	Indústria	A	
3821.00	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluindo os vírus e os organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais	Indústria	A	
3822.00	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, exceto os das posições 30.02 ou 30.06; materiais de referência certificados	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.23	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais:			
3823.1	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação:			
3823.11	Ácido esteárico	Indústria	A	
3823.12	Ácido oleico	Indústria	A	
3823.13	Ácidos gordos do tall oil	Indústria	A	
3823.19	Outros	Indústria	A	
3823.70	Álcoois gordos industriais	Indústria	A	
38.24	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluindo os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos noutras posições:			
3824.10	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	Indústria	A	
3824.30	Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	Indústria	A	
3824.40	Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betões	Indústria	A	
3824.50	Argamassas e betões, não refratários	Indústria	A	
3824.60	Sorbitol, exceto o da subposição 2905.44	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3824.7	Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano:			
3824.71	Que contenham clorofluorocarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC):			
3824.71.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (exceto as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.71.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	
3824.71.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.71.90	Outras	Indústria	A	
3824.72	Que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos:			
3824.72.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (excluindo as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.72.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3824.72.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.72.90	Outras	Indústria	A	
3824.73	Que contenham hidrobromofluorocarbonetos (HBFC):			
3824.73.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (excluindo as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.73.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	
3824.73.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.73.90	Outras	Indústria	A	
3824.74	Que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorocarbonetos (PFC), ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC):			
3824.74.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (exceto as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.74.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3824.74.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.74.90	Outras	Indústria	A	
3824.75	Que contenham tetracloreto de carbono	Indústria	A	
3824.76	Que contenham tricloroetano-1,1,1 (metilclorofórmio)	Indústria	A	
3824.77	Que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano:			
3824.77.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (exceto as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.77.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	
3824.77.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.77.90	Outras	Indústria	A	
3824.78	Que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC), ou hidroclorofluorocarbonetos (HCFC)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3824.79	Outras:			
3824.79.05	Que contenham hidrocarbonetos acíclicos, peralogenados unicamente com flúor e cloro (exceto as que contenham clorodifluorometano, diclorodifluorometano ou triclorofluorometano)	Indústria	A	
3824.79.20	Que contenham diclorodifluorometano ou triclorofluorometano	Indústria	A	
3824.79.30	Outras, que contenham derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes	Indústria	A	
3824.79.90	Outras	Indústria	A	
3824.8	Misturas e preparações que contenham oxirano (óxido de etileno), polibromobifenilos (PBB), policlorobifenilos (PCB), policloroterfenilos (PCT) ou fosfato de tris(2,3-dibromopropilo):			
3824.81	Que contenham oxirano (óxido de etileno)	Indústria	A	
3824.82	Que contenham polibromobifenilos (PBB), policloroterfenilos (PCT) ou policlorobifenilos (PCB):			
3824.82.10	Que contenham policlorobifenilos (PCB)	Indústria	A	
3824.82.90	Outras	Indústria	A	
3824.83	Que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3824.90	Outras:			
3824.90.01	Misturas de hidrocarbonetos e agentes lubrificantes	Indústria	A	
3824.90.25	Reagentes de flutuação que contenham ácido dicresilditiofosfórico ou ditiofosfatos de alquilo	Indústria	A	
3824.90.37	Mono-, di- e triésteres de glicerol com ácidos gordos não modificados, com um teor de sabão (calculado como estearato de sódio), em peso, igual ou superior a 3,5 % e um teor de 1-monoglicérido, em peso, não superior a 38 %	Indústria	A	
3824.90.40	Mono-, di- e triésteres de glicerol com um teor de sabão (calculado como estearato de sódio), em peso, inferior a 3,5 % e um teor de 1-monoglicérido, em peso, não superior a 45 %	Indústria	A	
3824.90.45	Ésteres de ácido ftálico de uma mistura de álcoois alifático	Indústria	A	
3824.90.47	Preparações acondicionadas como líquidos corretores	Indústria	A	
3824.90.50	Parafinas cloradas	Indústria	A	
3824.90.60	Outras misturas constituídas principalmente por produtos químicos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo metilo, etilo, n-propilo ou isopropilo, mas sem outros átomos de carbono	Indústria	A	
3824.90.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
38.25	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos noutras posições; lixos municipais; lamas de depuração; outros resíduos mencionados na Nota 6 deste Capítulo:			
3825.10	Lixos municipais	Indústria	A	
3825.20	Lamas de depuração	Indústria	A	
3825.30	Resíduos clínicos	Indústria	A	
3825.4	Resíduos de solventes orgânicos:			
3825.41	Halogenados	Indústria	A	
3825.49	Outros	Indústria	A	
3825.50	Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para travões e de líquidos anticongelantes	Indústria	A	
3825.6	Outros resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas:			
3825.61	Que contenham principalmente constituintes orgânicos	Indústria	A	
3825.69	Outros	Indústria	A	
3825.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3826.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos			
3826.00.10	Biodiesel como definido na Nota complementar 1 a) do Capítulo 38	Indústria	A	
3826.00.90	Outros	Indústria	A	
39.01	Polímeros de etileno, em formas primárias:			
3901.10	Polietileno de densidade inferior a 0,94:			
3901.10.10	Virgem	Indústria	A	
3901.10.90	Outros	Indústria	A	
3901.20	Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94:			
3901.20.10	Virgem	Indústria	A	
3901.20.90	Outros	Indústria	A	
3901.30	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo:			
3901.30.10	De valor para fins de direitos não superior a 220c/kg	Indústria	A	
3901.30.20	De valor para fins de direitos superior a 220c/kg	Indústria	A	
3901.90	Outros:			
3901.90.10	Copolímeros de etileno e de ácido acrílico ou metacrílico em que os grupos carboxilo estão parcialmente ligados ou parcialmente neutralizados por iões metálicos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3901.90.20	Outro metacrilato de etileno	Indústria	A	
3901.90.30	Outros, clorados	Indústria	A	
3901.90.90	Outros	Indústria	A	
39.02	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias:			
3902.10	Polipropileno:			
3902.10.10	Contas expandidas	Indústria	A	
3902.10.9	Outros:			
3902.10.91	Virgem	Indústria	A	
3902.10.99	Outros	Indústria	A	
3902.20	Poliisobutileno	Indústria	A	
3902.30	Copolímeros de propileno	Indústria	A	
3902.90	Outros	Indústria	A	
39.03	Polímeros de estireno, em formas primárias:			
3903.1	Poliestireno:			
3903.11	Expansível	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3903.19	Outros:			
3903.19.10	Virgem	Indústria	A	
3903.19.90	Outros	Indústria	A	
3903.20	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN)	Indústria	A	
3903.30	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS):			
3903.30.10	Virgem	Indústria	A	
3903.30.90	Outros	Indústria	A	
3903.90	Outros	Indústria	A	
39.04	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias:			
3904.10	Poli(cloreto de vinilo), não misturado com outras substâncias	Indústria	A	
3904.2	Outro poli(cloreto de vinilo):			
3904.21	Não plastificado:			
3904.21.10	Virgem	Indústria	A	
3904.21.90	Outros	Indústria	A	
3904.22	Plastificado:			
3904.22.10	Virgem	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3904.22.90	Outros	Indústria	A	
3904.30	Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo	Indústria	A	
3904.40	Outros copolímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3904.50	Polímeros de cloreto de vinilideno	Indústria	A	
3904.6	Polímeros fluorados:			
3904.61	Politetrafluoretileno	Indústria	A	
3904.69	Outros	Indústria	A	
3904.90	Outros	Indústria	A	
39.05	Polímeros de acetato de vinilo ou de outros ésteres de vinilo, em formas primárias; outros polímeros de vinilo, em formas primárias:			
3905.1	Poli(acetato de vinilo):			
3905.12	Em dispersão aquosa	Indústria	A	
3905.19	Outros	Indústria	A	
3905.2	Copolímeros de acetato de vinilo:			
3905.21	Em dispersão aquosa	Indústria	A	
3905.29	Outros	Indústria	A	
3905.30	Poli(álcool vinílico), mesmo que contenham grupos acetato não hidrolisados	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3905.9	Outros:			
3905.91	Copolímeros	Indústria	A	
3905.99	Outros	Indústria	A	
39.06	Polímeros acrílicos, em formas primárias:			
3906.10	Poli(metacrilato de metilo)	Indústria	A	
3906.90	Outros:			
3906.90.20	Líquidos e pastas, exceto agentes flocculantes de poliacrilamida e semelhantes (aniónicos e não iónicos)	Indústria	A	
3906.90.90	Outros	Indústria	A	
39.07	Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias:			
3907.10	Poliacetais	Indústria	A	
3907.20	Outros poliéteres:			
3907.20.15	Poliéter-polióis, com 2 ou mais grupos hidroxilo, líquidos ou pastas, com um índice de hidroxilo superior a 100 mg KOH/g mas não superior a 800 mg KOH/g	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3907.20.90	Outros	Indústria	A	
3907.30	Resinas epóxicas	Indústria	A	
3907.40	Policarbonatos	Indústria	A	
3907.50	Resinas alquídicas	Indústria	A	
3907.60	Poli(tereftalato de etileno):			
3907.60.1	Líquidos e pastas:			
3907.60.11	Virgem	Indústria	A	
3907.60.19	Outros	Indústria	A	
3907.60.9	Outros:			
3907.60.91	Virgem	Indústria	A	
3907.60.99	Outros	Indústria	A	
3907.70	Poli(ácido láctico)	Indústria	A	
3907.9	Outros poliésteres:			
3907.91	Não saturados	Indústria	A	
3907.99	Outros	Indústria	A	
39.08	Poliamidas em formas primárias:			
3908.10	Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3908.90	Outros	Indústria	A	
39.09	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias:			
3909.10	Resinas ureicas; resinas de tioureia	Indústria	A	
3909.20	Resinas melamínicas	Indústria	A	
3909.30	Outras resinas amínicas	Indústria	A	
3909.40	Resinas fenólicas:			
3909.40.20	Resinas óleo-solúveis	Indústria	A	
3909.40.90	Outras	Indústria	A	
3909.50	Poliuretanos	Indústria	A	
3910.00	Silicones em formas primárias	Indústria	A	
39.11	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente Capítulo, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias:			
3911.10	Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos	Indústria	A	
3911.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
39.12	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias:			
3912.1	Acetatos de celulose:			
3912.11	Não plastificados	Indústria	A	
3912.12	Plastificados	Indústria	A	
3912.20	Nitratos de celulose (incluindo os colódios)	Indústria	A	
3912.3	Éteres de celulose:			
3912.31	Carboximetilcelulose e seus sais	Indústria	A	
3912.39	Outros	Indústria	A	
3912.90	Outros	Indústria	A	
39.13	Polímeros naturais (ácido algínico, por exemplo) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias:			
3913.10	Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	Indústria	A	
3913.90	Outros	Indústria	A	
3914.00	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, em formas primárias	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
39.15	Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos:			
3915.10	De polímeros de etileno:			
3915.10.10	Polietileno de densidade inferior a 0,94	Indústria	A	
3915.10.90	Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	Indústria	A	
3915.20	De polímeros de estireno	Indústria	A	
3915.30	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3915.90	De outros plásticos:			
3915.90.40	De carboximetilcelulose	Indústria	A	
3915.90.9	Outros:			
3915.90.91	Polipropileno	Indústria	A	
3915.90.93	Poli(tereftalato de etileno)	Indústria	A	
3915.90.99	Outros	Indústria	A	
39.16	Monofilamentos cuja maior dimensão do corte transversal seja superior a 1 mm (monofios); varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas não trabalhados de outro modo, de plásticos:			
3916.10	De polímeros de etileno	Indústria	A	
3916.20	De polímeros de cloreto de vinilo:			
3916.20.20	Matérias para entrançar com uma medula de rotim	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3916.20.90	Outros	Indústria	A	
3916.90	De outros plásticos:			
3916.90.10	De resinas fenólicas compostas de fibra, tecido ou papel	Indústria	A	
3916.90.20	De silicones	Indústria	A	
3916.90.60	De nitratos de celulose	Indústria	A	
3916.90.70	De resinas artificiais	Indústria	A	
3916.90.90	Outros	Indústria	A	
39.17	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos:			
3917.10	Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos:			
3917.10.30	Não impressos	Indústria	A	
3917.10.90	Outros	Indústria	A	
3917.2	Tubos rígidos:			
3917.21	De polímeros de etileno:			
3917.21.10	Sem soldadura, com uma dimensão do corte transversal exterior igual ou superior a 305 mm, mas não superior a 495 mm, com um defletor helicoidal integral sem acessórios	Indústria	A	
3917.21.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3917.22	De polímeros de propileno	Indústria	A	
3917.23	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3917.29	De outros plásticos:			
3917.29.10	Sem soldadura, de fenoplásticos compostos de fibra, tecido ou papel, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.20	De silicones, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.30	De polímeros de estireno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.40	De polímeros de vinilideno, polímeros de acetato de vinilo, o poli(álcool vinílico) ou de polímeros acrílicos, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.50	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.60	De outros produtos de polimerização ou copolimerização, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.70	De nitratos de celulose, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.80	De outras resinas artificiais, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.85	Outros, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.29.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3917.3	Outros tubos:			
3917.31	Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa:			
3917.31.05	Tubos compósitos constituídos por um tubo interior de poliésteres e um tubo exterior de poliuretano com um reforço de matérias têxteis entrançadas entre o tubo interior e o tubo exterior, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.10	De silicones, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.20	De polímeros de etileno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.30	De polímeros de estireno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.40	De polímeros de cloreto de vinilo, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.50	De polímeros de propileno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.60	De polímeros de cloreto de vinilideno, polímeros de acetato de vinilo, polímeros de poli(álcool vinílico) ou acrílicos, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.70	De nitratos de celulose, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.75	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.80	De outros produtos de polimerização ou copolimerização, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3917.31.85	Outros, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.31.90	Outros	Indústria	A	
3917.32	Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios:			
3917.32.03	Tripas artificiais, cosidas ou com extremidades fechadas, não impressas	Indústria	A	
3917.32.05	Tripas artificiais, cosidas ou com extremidades fechadas, impressas	Indústria	A	
3917.32.10	De silicones, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.15	Tubos chatos, sem soldadura, de polímeros de etileno, com uma espessura de 200 micrómetros ou mais, mas não superior a 300 micrómetros, impressos, com uma pressão de rutura inferior a 0,5 MPa e uma secção transversal interior igual ou superior a 200 cm, mas não superior a 500 cm	Indústria	A	
3917.32.20	Outros, de polímeros de etileno, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.30	De polímeros de estireno, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.40	De polímeros de cloreto de vinilo, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.50	De polímeros de propileno, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.60	De polímeros de cloreto de vinilideno, polímeros de acetato de vinilo, polímeros de poli(álcool vinílico) ou acrílicos, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.70	De nitratos de celulose, sem soldadura	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3917.32.75	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.80	De outros produtos de polimerização ou copolimerização, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.85	Outros, sem soldadura	Indústria	A	
3917.32.90	Outros	Indústria	A	
3917.33	Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	Indústria	A	
3917.39	Outros:			
3917.39.10	De silicões, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.15	De fenoplásticos compostos de fibra, tecido ou papel, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.20	De polímeros de etileno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.25	De polímeros de estireno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.30	De polímeros de cloreto de vinilo, sem soldadura, sem acessórios (exceto matérias para entrançar com uma medula de rotim)	Indústria	A	
3917.39.35	Matérias para entrançar, sem soldadura, de polímeros de cloreto de vinilo com uma medula de rotim, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.40	De polímeros de propileno, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.45	De polímeros de cloreto de vinilideno, polímeros de acetato de vinilo, polímeros de poli(álcool vinílico) ou acrílicos, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3917.39.50	De nitratos de celulose, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.55	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.60	De outros produtos de polimerização ou copolimerização, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.65	Outros, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3917.39.90	Outros	Indústria	A	
3917.40	Acessórios	Indústria	A	
39.18	Revestimentos de pavimentos (pisos), de plásticos, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente Capítulo:			
3918.10	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3918.90	De outros plásticos:			
3918.90.20	De poli(tereftalatos de etileno), não autoadesivos	Indústria	A	
3918.90.30	De silicones	Indústria	A	
3918.90.40	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição	Indústria	A	
3918.90.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos:			
3919.10	Em rolos de largura não superior a 20 cm:			
3919.10.01	De alquidos, revestidos com microsferas ou microprismas de vidro	Indústria	A	
3919.10.03	De poli(tereftalatos de etileno)	Indústria	A	
3919.10.05	De silicones	Indústria	A	
3919.10.06	De poliuretanos alveolares, autoadesivas em ambas as faces, vulgarmente conhecidas por fita adesiva dupla face	Indústria	A	
3919.10.07	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadicação	Indústria	A	
3919.10.10	De polímeros de etileno	Indústria	A	
3919.10.13	De polímeros de estireno	Indústria	A	
3919.10.30	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3919.10.35	De polímeros de cloreto de vinilideno, de espessura não superior a 0,05 mm, não impressos	Indústria	A	
3919.10.37	De polímeros de cloreto de vinilideno (exceto os de espessura não superior a 0,05 mm, não impressos), polímeros de acetato de vinilo e poli(álcool vinílico)	Indústria	A	
3919.10.39	De polímeros acrílicos, revestidos com microsferas ou microprismas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3919.10.40	De polímeros acrílicos	Indústria	A	
3919.10.41	De polímeros de propileno de orientação biaxial (exceto as autoadesivas em ambas as faces), de largura não superior a 25 mm e com um valor para fins de direitos superior a 1 300 c/m ²	Indústria	A	
3919.10.43	De polímeros de propileno de orientação biaxial (exceto as autoadesivas em ambas as faces), de largura não superior a 150 mm	Indústria	A	
3919.10.47	Outras, de polímeros de propileno de orientação biaxial	Indústria	A	
3919.10.50	Outras, de polímeros de propileno	Indústria	A	
3919.10.53	De outros produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	
3919.10.55	De película de celulose regenerada	Indústria	A	
3919.10.57	De nitratos de celulose	Indústria	A	
3919.10.60	De proteínas endurecidas	Indústria	A	
3919.10.63	De cloridratos de borracha, de espessura não superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3919.10.65	De cloridratos de borracha, de espessura superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3919.10.67	De outras resinas artificiais	Indústria	A	
3919.10.90	Outras	Indústria	A	
3919.90	Outras:			
3919.90.01	De alquidos ou poliuretano, revestidos com microsferas de vidro	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3919.90.03	De poli(tereftalatos de etileno)	Indústria	A	
3919.90.05	De silicões	Indústria	A	
3919.90.06	De poliuretanos alveolares, autoadesivas em ambas as faces, vulgarmente conhecidas por fita adesiva dupla face	Indústria	A	
3919.90.07	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadicação, sem soldadura, sem acessórios	Indústria	A	
3919.90.10	De polímeros de etileno	Indústria	A	
3919.90.13	De polímeros de estireno	Indústria	A	
3919.90.21	De polímeros de cloreto de vinilo, de espessura não superior a 0,25 mm, revestidos com microsféras de vidro	Indústria	A	
3919.90.23	Outros polímeros de cloreto de vinilo, com uma espessura igual ou superior a 50 µm, mas não superior a 100 micrómetros, em rolos de largura igual ou superior a 450 mm, mas não superior a 1 350 mm e de comprimento igual ou superior a 1 000 m	Indústria	A	
3919.90.30	De outros polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3919.90.33	De polímeros de cloreto de vinilideno, de espessura não superior a 0,05 mm, não impressas	Indústria	A	
3919.90.35	De polímeros de cloreto de vinilideno (exceto as de espessura não superior a 0,05 mm, não impressas), polímeros de acetato de vinilo e poli(álcool vinílico)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3919.90.36	De polímeros acrílicos, revestidos com microsferas de vidro	Indústria	A	
3919.90.37	De outros polímeros acrílicos	Indústria	A	
3919.90.40	De polímeros de propileno de orientação biaxial (exceto as autoadesivas em ambas as faces)	Indústria	A	
3919.90.43	Outras, de polímeros de propileno de orientação biaxial	Indústria	A	
3919.90.45	Outras, de polímeros de propileno	Indústria	A	
3919.90.47	De outros produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	
3919.90.50	De película de celulose regenerada	Indústria	A	
3919.90.53	De nitrato de celulose	Indústria	A	
3919.90.55	De proteínas endurecidas	Indústria	A	
3919.90.59	De cloridratos de borracha, de espessura superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3919.90.63	De outras resinas artificiais	Indústria	A	
3919.90.90	Outras	Indústria	A	
39.20	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias:			
3920.10	De polímeros de etileno:			
3920.10.10	Impressas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3920.10.90	Outras	Indústria	A	
3920.20	De polímeros de propileno:			
3920.20.25	De orientação biaxial, com uma espessura superior a 0,012 mm, mas não superior a 0,06 mm, não termorretrátil, impressas, não metalizadas	Indústria	A	
3920.20.30	De orientação biaxial, com uma espessura superior a 0,012 mm, mas não superior a 0,06 mm, não termorretrátil, não impressas, não metalizadas	Indústria	A	
3920.20.35	De orientação biaxial, com uma espessura superior a 0,012 mm, mas não superior a 0,06 mm, não termorretrátil, impressas, metalizadas	Indústria	A	
3920.20.40	De orientação biaxial, com uma espessura superior a 0,012 mm, mas não superior a 0,06 mm, não termorretrátil, não impressas, metalizadas	Indústria	A	
3920.20.45	Outras, de orientação biaxial, impressas, não metalizadas	Indústria	A	
3920.20.50	Outras, de orientação biaxial, não impressas, não metalizadas	Indústria	A	
3920.20.55	Outras, de orientação biaxial	Indústria	A	
3920.20.9	Outras:			
3920.20.91	Impressas e metalizadas	Indústria	A	
3920.20.93	Não impressas e metalizadas	Indústria	A	
3920.30	De polímeros de estireno	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3920.4	De polímeros de cloreto de vinilo:			
3920.43	Que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes	Indústria	A	
3920.49	Outras	Indústria	A	
3920.5	De polímeros acrílicos:			
3920.51	De poli(metacrilato de metilo)	Indústria	A	
3920.59	Outras	Indústria	A	
3920.6	De policarbonatos, de resinas alquídicas, de poliésteres alifáticos ou de outros poliésteres:			
3920.61	De policarbonatos	Indústria	A	
3920.62	De poli(tereftalato de etileno):			
3920.62.10	De espessura superior a 0,18 mm mas não superior a 6 mm	Indústria	A	
3920.62.90	Outras	Indústria	A	
3920.63	De poliésteres não saturados	Indústria	A	
3920.69	De outros poliésteres	Indústria	A	
3920.7	De celulose ou dos seus derivados químicos:			
3920.71	De celulose regenerada	Indústria	A	
3920.73	De acetatos de celulose	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3920.79	De outros derivados da celulose:			
3920.79.10	De nitrato de celulose	Indústria	A	
3920.79.90	Outras	Indústria	A	
3920.9	De outros plásticos:			
3920.91	De poli(butiral de vinilo)	Indústria	A	
3920.92	De poliamidas	Indústria	A	
3920.93	De resinas amínicas	Indústria	A	
3920.94	De resinas fenólicas	Indústria	A	
3920.99	De outros plásticos:			
3920.99.05	De silicones	Indústria	A	
3920.99.10	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição	Indústria	A	
3920.99.15	De polímeros de cloreto de vinilideno, de espessura não superior a 0,05 mm, não impressas	Indústria	A	
3920.99.20	De outros polímeros de cloreto de vinilideno, polímeros de acetato de vinilo ou poli(álcool vinílico)	Indústria	A	
3920.99.25	Lâminas de politetrafluoroetileno, adequadas para utilização como fita veda-rosca	Indústria	A	
3920.99.30	De outros produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3920.99.40	De proteínas endurecidas	Indústria	A	
3920.99.50	De cloridratos de borracha, de espessura não superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3920.99.60	De cloridratos de borracha, de espessura superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3920.99.70	De outras resinas artificiais	Indústria	A	
3920.99.90	Outras	Indústria	A	
39.21	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos:			
3921.1	Produtos alveolares:			
3921.11	De polímeros de estireno	Indústria	A	
3921.12	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3921.13	De poliuretanos	Indústria	A	
3921.14	De celulose regenerada	Indústria	A	
3921.19	De outros plásticos:			
3921.19.10	De poli(tereftalatos de etileno)	Indústria	A	
3921.19.30	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição	Indústria	A	
3921.19.40	De polímeros de etileno	Indústria	A	
3921.19.50	De outros polímeros de vinilideno, de polímeros de acetato de vinilo ou de poli(álcool vinílico)	Indústria	A	
3921.19.55	De polímeros acrílicos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3921.19.60	De outros produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	
3921.19.65	De nitrato de celulose	Indústria	A	
3921.19.70	De proteínas endurecidas	Indústria	A	
3921.19.75	De cloridratos de borracha, de espessura não superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3921.19.80	De cloridratos de borracha, de espessura superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3921.19.85	De outras resinas artificiais	Indústria	A	
3921.19.90	Outros	Indústria	A	
3921.90	Outros:			
3921.90.07	Laminados de resinas fenólicas com base em papel, termoendurecíveis	Indústria	A	
3921.90.09	Laminados de resinas fenólicas com base em fibra têxtil, termoendurecíveis	Indústria	A	
3921.90.12	Outros laminados de resinas fenólicas, termoendurecíveis	Indústria	A	
3921.90.14	De resinas alquídicas, revestidos com microsferas de vidro	Indústria	A	
3921.90.16	Tecidos impregnados ou revestidos ou recobertos em ambas as faces com poliuretano	Indústria	A	
3921.90.18	De poli(tereftalatos de etileno)	Indústria	A	
3921.90.20	De silicones	Indústria	A	
3921.90.22	De outros produtos de condensação, policondensação ou poliadição	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3921.90.24	Tecidos impregnados ou revestidos ou recobertos em ambas as faces com polímeros de etileno	Indústria	A	
3921.90.25	Outros, de polímeros de etileno, impressos	Indústria	A	
3921.90.27	Outros, de polímeros de etileno, não impressos	Indústria	A	
3921.90.28	De polímeros de estireno	Indústria	A	
3921.90.47	De polímeros de cloreto de vinilo	Indústria	A	
3921.90.50	De polímeros de cloreto de vinilideno, de espessura não superior a 0,05 mm, não impressas	Indústria	A	
3921.90.52	De polímeros de cloreto de vinilideno (exceto as de espessura não superior a 0,05 mm, não impressas), de polímeros de acetato de vinilo ou de poli(álcool vinílico)	Indústria	A	
3921.90.53	De polímeros acrílicos, revestidos com microsferas de vidro	Indústria	A	
3921.90.54	De outros polímeros acrílicos	Indústria	A	
3921.90.63	De polímeros de propileno	Indústria	A	
3921.90.64	Tecidos impregnados ou revestidos ou recobertos em ambas as faces com produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	
3921.90.66	De outros produtos de polimerização ou copolimerização	Indústria	A	
3921.90.68	Películas de celulose regenerada	Indústria	A	
3921.90.70	De nitrato de celulose	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3921.90.72	De proteínas endurecidas	Indústria	A	
3921.90.74	De cloridratos de borracha, de espessura não superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3921.90.76	De cloridratos de borracha, de espessura superior a 0,05 mm	Indústria	A	
3921.90.78	De outras resinas artificiais	Indústria	A	
3921.90.90	Outros	Indústria	A	
39.22	Banheiras, polibãs, pias, lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, autoclismos e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plásticos:			
3922.10	Banheiras, polibãs, pias e lavatórios	Indústria	A	
3922.20	Assentos e tampas, de sanitários	Indústria	A	
3922.90	Outros:			
3922.90.10	Sanitários portáteis, de plástico, de peso não superior a 5 kg e com um reservatório de resíduos amovível com uma capacidade não superior a 20 l	Indústria	A	
3922.90.90	Outros	Indústria	A	
39.23	Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos:			
3923.10	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3923.2	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos:			
3923.21	De polímeros de etileno:			
3923.21.07	Sacos, de espessura igual ou superior a 24 micrómetros	Indústria	A	
3923.21.17	Sacos planos, de espessura igual ou superior a 24 micrómetros (exceto embalagens imediatas, sacos com fecho e sacos de uso doméstico incluindo sacos de lixo e caixotes de lixo)	Indústria	A	
3923.21.20	Sacos de polietileno de baixa densidade, de tamanho não superior a 15 cm x 23 cm, sem abertura e com um bordo perfurado com um fecho de arame recoberto de plástico	Indústria	A	
3923.21.90	Outros	Indústria	A	
3923.29	De outros plásticos:			
3923.29.40	Sacos, de outros materiais termoplásticos, de espessura igual ou superior a 24 µm	Indústria	A	
3923.29.50	Sacos planos, de outros materiais termoplásticos, de espessura igual ou superior a 24 micrómetros (exceto embalagens imediatas, sacos com fecho e sacos de uso doméstico incluindo sacos de lixo e caixotes de lixo)	Indústria	A	
3923.29.90	Outros	Indústria	A	
3923.30	Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3923.40	Bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes:			
3923.40.10	Para utilização com máquinas têxteis	Indústria	A	
3923.40.90	Outros	Indústria	A	
3923.50	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes:			
3923.50.10	Fechos cilíndricos de comprimento não superior a 75 mm e de diâmetro igual ou superior a 15 mm, mas não superior a 24 mm	Indústria	A	
3923.50.20	Fechos para sacos de poliestireno não alveolar, em formas planas, de espessura não superior a 2 mm e com nenhum dos lados superior a 30 mm	Indústria	A	
3923.50.90	Outros	Indústria	A	
3923.90	Outros:			
3923.90.10	Potes de fição de matérias têxteis	Indústria	A	
3923.90.20	Cápsulas e invólucros de gargalo, para garrafas e recipientes semelhantes	Indústria	A	
3923.90.90	Outros	Indústria	A	
39.24	Serviços de mesa e outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plásticos:			
3924.10	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha	Indústria	A	
3924.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
39.25	Artefactos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos noutras posições:			
3925.10	Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 l	Indústria	A	
3925.20	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras:			
3925.20.10	Janelas e seus caixilhos	Indústria	A	
3925.20.90	Outros	Indústria	A	
3925.30	Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artefactos semelhantes, e suas partes	Indústria	A	
3925.90	Outros	Indústria	A	
39.26	Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14:			
3926.10	Artigos de escritório e artigos escolares	Indústria	A	
3926.20	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes):			
3926.20.20	Coletes de proteção e fatos de proteção de uma peça, com acessórios para conexão a aparelhos respiratórios	Indústria	A	
3926.20.90	Outros	Indústria	A	
3926.30	Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	Indústria	A	
3926.40	Estatuetas e outros objetos de ornamentação	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3926.90	Outros:			
3926.90.03	Contas, não revestidas de essência de pérolas	Indústria	A	
3926.90.05	Folhas constituídas essencialmente de polietileno, em que um lado não seja superior a 160 mm e o outro não seja superior a 465 mm, com 16 colheres planas de plástico afixadas	Indústria	A	
3926.90.15	Protetores, termorretráteis ou pré-estirados, especialmente concebidos para proteção, isolamento e relaxamento de fios, cabos, junções de cabos e semelhantes perante abrasão, corrosão e humidade	Indústria	A	
3926.90.17	Material de laboratório (exceto o de polímeros de cloreto de vinilo)	Indústria	A	
3926.90.20	Correias de transmissão	Indústria	A	
3926.90.25	Equipamento de linha de transmissão de energia	Indústria	A	
3926.90.27	Anilhas	Indústria	A	
3926.90.30	Protetores auriculares antirruído	Indústria	A	
3926.90.33	Películas cinematográficas, perfuradas, sem som	Indústria	A	
3926.90.36	Flutuadores para rede de pesca	Indústria	A	
3926.90.43	Escudos faciais	Indústria	A	
3926.90.80	Etiquetas de plástico, com marcas de identificação impressas, utilizadas para marcar peixes vivos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
3926.90.85	Armações de selas	Indústria	A	
3926.90.87	Preservativos	Indústria	A	
3926.90.90	Outros	Indústria	A	
40.01	Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:			
4001.10	Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	Indústria	A	
4001.2	Borracha natural noutras formas:			
4001.21	Folhas fumadas	Indústria	A	
4001.22	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	Indústria	A	
4001.29	Outras	Indústria	A	
4001.30	Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas:			
4001.30.15	Intermisturas (exceto folhas de crepe para solas)	Indústria	A	
4001.30.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
40.02	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:			
4002.1	Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):			
4002.11	Látex:			
4002.11.20	Pré-vulcanizado	Indústria	A	
4002.11.90	Outros	Indústria	A	
4002.19	Outros:			
4002.19.20	Estireno-butadieno-estireno	Indústria	A	
4002.19.90	Outros	Indústria	A	
4002.20	Borracha de butadieno (BR):			
4002.20.20	Látex pré-vulcanizado	Indústria	A	
4002.20.30	Outro látex	Indústria	A	
4002.20.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4002.3	Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR):			
4002.31	Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR):			
4002.31.30	Látex (exceto látex pré-vulcanizado)	Indústria	A	
4002.31.90	Outros	Indústria	A	
4002.39	Outros:			
4002.39.30	Látex (exceto látex pré-vulcanizado)	Indústria	A	
4002.39.90	Outros	Indústria	A	
4002.4	Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):			
4002.41	Látex:			
4002.41.20	Pré-vulcanizado	Indústria	A	
4002.41.30	Outros, que contenham, em peso, 90 % ou mais de cloropreno em forma sólida	Indústria	A	
4002.41.90	Outros	Indústria	A	
4002.49	Outros	Indústria	A	
4002.5	Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR):			
4002.51	Látex:			
4002.51.20	Pré-vulcanizado	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4002.51.90	Outros	Indústria	A	
4002.59	Outros	Indústria	A	
4002.60	Borracha de isopreno (IR)	Indústria	A	
4002.70	Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM):			
4002.70.30	Látex (exceto látex pré-vulcanizado)	Indústria	A	
4002.70.90	Outros	Indústria	A	
4002.80	Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	Indústria	A	
4002.9	Outros:			
4002.91	Látex:			
4002.91.20	Látex de estireno butadieno vinilpiridina	Indústria	A	
4002.91.30	Outro, pré-vulcanizado	Indústria	A	
4002.91.90	Outros	Indústria	A	
4002.99	Outros	Indústria	A	
4003.00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Indústria	A	
4004.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
40.05	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:			
4005.10	Borracha adicionada de negro-de-carbono ou de sílica	Indústria	A	
4005.20	Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10	Indústria	A	
4005.9	Outras:			
4005.91	Chapas, folhas e tiras:			
4005.91.30	Tiras (exceto de balata, guta-percha ou borracha artificial), autoadesivas, revestidas com microsferas de vidro	Indústria	A	
4005.91.90	Outras	Indústria	A	
4005.99	Outras:			
4005.99.10	Grânulos de borracha natural ou sintética não vulcanizada que constituam misturas prontas para vulcanização; misturas de borracha natural e sintética	Indústria	A	
4005.99.20	Borracha natural e guta-percha	Indústria	A	
4005.99.30	Borracha de estireno-butadieno (SBR)	Indústria	A	
4005.99.40	Borracha de butadieno (BR)	Indústria	A	
4005.99.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
40.06	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, anilhas), de borracha não vulcanizada:			
4006.10	Perfis para recauchutagem	Indústria	A	
4006.90	Outros	Indústria	A	
4007.00	Fios e cordas, de borracha vulcanizada	Indústria	A	
40.08	Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida:			
4008.1	De borracha alveolar:			
4008.11	Chapas, folhas e tiras:			
4008.11.30	Tiras, autoadesivas, revestidas com microsferas de vidro	Indústria	A	
4008.11.90	Outras	Indústria	A	
4008.19	Outras	Indústria	A	
4008.2	De borracha não alveolar:			
4008.21	Chapas, folhas e tiras:			
4008.21.40	Tiras, autoadesivas, revestidas com microsferas de vidro	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4008.21.70	Blanquetas de superfície microrretificada de espessuras padrão de 1 mm ou mais, mas não superior a 2,58 mm, e elasticidade ou capacidade de estiramento não superior a 0,7 % em 500 N/5 m	Indústria	A	
4008.21.80	Outras, que contenham, em peso, 90 % ou mais de borracha natural	Indústria	A	
4008.21.90	Outras	Indústria	A	
4008.29	Outras	Indústria	A	
40.09	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respetivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões):			
4009.1	Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias:			
4009.11	Sem acessórios	Indústria	A	
4009.12	Com acessórios	Indústria	A	
4009.2	Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal:			
4009.21	Sem acessórios:			
4009.21.10	De diâmetro interior igual ou inferior a 100 mm	Indústria	A	
4009.21.90	Outros	Indústria	A	
4009.22	Com acessórios	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4009.3	Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis:			
4009.31	Sem acessórios	Indústria	A	
4009.32	Com acessórios	Indústria	A	
4009.4	Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias:			
4009.41	Sem acessórios	Indústria	A	
4009.42	Com acessórios	Indústria	A	
40.10	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada:			
4010.1	Correias transportadoras:			
4010.11	Reforçadas apenas com metal	Indústria	A	
4010.12	Reforçadas apenas com matérias têxteis	Indústria	A	
4010.19	Outras	Indústria	A	
4010.3	Correias de transmissão:			
4010.31	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4010.32	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	Indústria	A	
4010.33	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	Indústria	A	
4010.34	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	Indústria	A	
4010.35	Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	Indústria	A	
4010.36	Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	Indústria	A	
4010.39	Outras	Indústria	A	
40.11	Pneumáticos novos, de borracha:			
4011.10	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida):			
4011.10.01	Para jantes de diâmetro inferior ou igual a 33 cm (13 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 4
4011.10.03	Para jantes de diâmetro de 35 cm (14 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 4
4011.10.05	Para jantes de diâmetro de 38 cm (15 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 4
4011.10.07	Para jantes de diâmetro de 41 cm (16 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 4

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4011.10.09	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 43 cm (17 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 4
4011.20	Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões:			
4011.20.1	Com índice de carga inferior ou igual a 121:			
4011.20.16	Para jantes de diâmetro não superior a 35 cm (14 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4011.20.18	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 38 cm (15 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4011.20.2	Com índice de carga superior a 121:			
4011.20.22	Para jantes de diâmetro não superior a 44 cm (17,5 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4011.20.24	Para jantes de diâmetro superior a 44 cm (17,5 polegadas), mas não superior a 51 cm (20 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4011.20.26	Para jantes de diâmetro superior a 51 cm (20 polegadas)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4011.30	Dos tipos utilizados em veículos aéreos	Indústria	A	
4011.40	Dos tipos utilizados em motocicletas	Indústria	A	
4011.50	Dos tipos utilizados em bicicletas	Indústria	A	
4011.6	Outros, com banda de rodagem em forma de “espinha de peixe” ou semelhantes:			
4011.61	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais:			
4011.61.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4011.61.20	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 91 cm	Indústria	A	
4011.62	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção Indústria, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.63	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção Indústria, para jantes de diâmetro superior a 61 cm:			
4011.63.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.63.20	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 91 cm	Indústria	A	
4011.69	Outros:			
4011.69.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.69.20	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 91 cm	Indústria	A	
4011.9	Outros:			
4011.92	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais:			
4011.92.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.92.20	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 91 cm	Indústria	A	
4011.93	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção Indústria, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4011.94	Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção Indústria, para jantes de diâmetro superior a 61 cm:			
4011.94.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.94.20	Para jantes de diâmetro igual ou superior a 91 cm	Indústria	A	
4011.99	Outros:			
4011.99.10	Para jantes de diâmetro inferior a 91 cm (exceto para uso em cadeiras de rodas)	Indústria	10 %	Pneumáticos 3
4011.99.90	Outros	Indústria	A	
40.12	Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e flaps, de borracha:			
4012.1	Pneumáticos recauchutados:			
4012.11	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida)	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4012.12	Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4012.13	Dos tipos utilizados em veículos aéreos	Indústria	A	
4012.19	Outros	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
4012.20	Pneumáticos usados:			
4012.20.10	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4012.20.20	Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões	Indústria	A	
4012.20.90	Outros	Indústria	A	
4012.90	Outros	Indústria	15 %	Pneumáticos 1
40.13	Câmaras-de-ar de borracha:			
4013.10	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida), autocarros ou camiões	Indústria	A	
4013.20	Dos tipos utilizados em bicicletas	Indústria	A	
4013.90	Outras	Indústria	A	
40.14	Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida:			
4014.10	Preservativos	Indústria	A	
4014.90	Outros:			
4014.90.50	Seringas de capacidade superior a 230 cm ³ ; Irrigadores; almofadas (tipo anel) e outros artigos insufláveis para enfermagem especializada; sacos para oxigénio, cânulas, vaporizadores e outros artigos para o tratamento ou a prevenção de doenças ou afeções corporais (incluindo tampões auditivos); sacos de água quente	Indústria	A	
4014.90.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
40.15	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos:			
4015.1	Luvas, mitenes e semelhantes:			
4015.11	Para cirurgia	Indústria	A	
4015.19	Outras:			
4015.19.10	Especialmente concebidas para desporto ou jogos ao ar livre (exceto para atividades de mergulho)	Indústria	A	
4015.19.90	Outras	Indústria	A	
4015.90	Outros	Indústria	A	
40.16	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida:			
4016.10	De borracha alveolar:			
4016.10.10	Identificáveis como partes integrantes de máquinas industriais	Indústria	A	
4016.10.90	Outras	Indústria	11 %	Motor 1
4016.9	Outras:			
4016.91	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	Indústria	A	
4016.92	Borrachas de apagar	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4016.93	Juntas, gaxetas e semelhantes:			
4016.93.10	Identificáveis como partes integrantes de máquinas industriais	Indústria	A	
4016.93.90	Outras	Indústria	A	
4016.94	Defensas, mesmo insufláveis, para atracação de embarcações	Indústria	A	
4016.95	Outros artigos insufláveis:			
4016.95.10	Identificáveis como partes integrantes de máquinas industriais	Indústria	A	
4016.95.20	De tecido com borracha, com extremidades hermeticamente fechadas, para utilização como moldes no fabrico, construção ou manutenção de tubos, blocos ocos, vigas, placas e estruturas de betão	Indústria	A	
4016.95.30	De tecido com borracha, com extremidades hermeticamente fechadas, para utilização como tampões para fechar ou selar tubos	Indústria	A	
4016.95.90	Outros	Indústria	A	
4016.99	Outros:			
4016.99.10	Peças de veículos para vias-férreas ou semelhantes; peças de material fixo de vias-férreas ou semelhantes; aparelhos mecânicos não elétricos de sinalização, segurança, controlo e comando para quaisquer vias de comunicação	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4016.99.13	Elásticos em embalagens imediatas de capacidade igual ou superior a 20 kg	Indústria	A	
4016.99.15	Peças de travões pneumáticos, travões de vácuo, travões hidráulico-pneumáticos ou travões hidráulicos por vácuo, adequados para utilização com veículos automóveis pesados	Indústria	A	
4016.99.17	Tiras de borracha, não montadas, para limpa-para-brisas	Indústria	A	
4016.99.20	Outras peças para utilização em veículos automóveis	Indústria	10 %	Motor 4
4016.99.30	Peças de aeronaves, paraquedas, paraquedas giratórios, aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos, aparelhos e dispositivos para aterragem de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos de treinamento de voo em terra	Indústria	A	
4016.99.40	Tampas para banheiras, polibãs, pias e lavatórios	Indústria	A	
4016.99.50	Anéis de castração	Indústria	A	
4016.99.60	Cabo para o lançamento de planadores	Indústria	A	
4016.99.70	Recipientes flexíveis, de capacidade igual ou superior a 2 m ³	Indústria	A	
4016.99.85	Outros, identificáveis como partes integrantes de máquinas industriais	Indústria	A	
4016.99.87	Perfis, reforçados com aço, de comprimento superior a 175 cm, mas não superior a 225 cm, com duas ou mais ranhuras longitudinais, mas não mais de seis	Indústria	A	
4016.99.90	Outros	Indústria	A	
4017.00	Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
41.01	Couros e peles em bruto de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos:			
4101.20	Couros e peles em bruto, inteiros, não divididos de peso unitário não superior a 8 kg quando secos, a 10 kg quando salgados a seco e a 16 kg quando frescos, salgados a húmido ou conservados de outro modo:			
4101.20.10	De bovinos, de superfície unitária superior a 2,15 m ² que tenham sido submetidos a um processo de curtimenta (incluindo um processo de pré-curtimenta) reversível	Agricultura	A	
4101.20.90	Outros	Agricultura	A	
4101.50	Couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário superior a 16 kg:			
4101.50.10	Que tenham sido submetidos a um processo de curtimenta (incluindo um processo de pré-curtimenta) reversível	Agricultura	A	
4101.50.90	Outros	Agricultura	A	
4101.90	Outros, incluindo crepões, meios-crepões e partes laterais:			
4101.90.10	Que tenham sido submetidos a um processo de curtimenta (incluindo um processo de pré-curtimenta) reversível	Agricultura	A	
4101.90.90	Outros	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
41.02	Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo:			
4102.10	Com lã (não depiladas)	Agricultura	A	
4102.2	Depiladas ou sem lã:			
4102.21	Piqueladas:			
4102.21.10	Que tenham sido submetidas a um processo de curtimenta (incluindo um processo de pré-curtimenta) reversível	Agricultura	A	
4102.21.90	Outras	Agricultura	A	
4102.29	Outras:			
4102.29.10	Que tenham sido submetidas a um processo de curtimenta (incluindo um processo de pré-curtimenta) reversível	Agricultura	A	
4102.29.90	Outras	Agricultura	A	
41.03	Outros couros e peles em bruto (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos, com exceção dos excluídos pelas Notas 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo:			
4103.20	De répteis	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4103.30	De suínos	Agricultura	A	
4103.90	Outros:			
4103.90.10	De avestruzes	Agricultura	A	
4103.90.90	Outros	Agricultura	A	
41.04	Couros e peles curtidos ou em crosta, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo:			
4104.1	No estado húmido (incluindo wet-blue):			
4104.11	Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor:			
4104.11.10	Plena flor, não divididos, de bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ²	Indústria	A	
4104.11.90	Outros	Indústria	A	
4104.19	Outros:			
4104.19.10	Couros e peles inteiros, de bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ² (exceto croûtes)	Indústria	A	
4104.19.90	Outros	Indústria	A	
4104.4	No estado seco (em crosta):			
4104.41	Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor:			
4104.41.10	Couros e peles, inteiros, de bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ²	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4104.41.90	Outros	Indústria	A	
4104.49	Outros:			
4104.49.10	Couros e peles inteiros, de bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ² (exceto croûtes)	Indústria	A	
4104.49.90	Outros	Indústria	A	
41.05	Peles curtidas ou em crosta de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo:			
4105.10	No estado húmido (incluindo wet-blue)	Indústria	A	
4105.30	No estado seco (em crosta)	Indústria	A	
41.06	Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pelos, curtidos ou em crosta, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo:			
4106.2	De caprinos:			
4106.21	No estado húmido (incluindo wet-blue)	Indústria	A	
4106.22	No estado seco (em crosta)	Indústria	A	
4106.3	De suínos:			
4106.31	No estado húmido (incluindo wet-blue)	Indústria	A	
4106.32	No estado seco (em crosta)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4106.40	De répteis	Indústria	A	
4106.9	Outros:			
4106.91	No estado húmido (incluindo wet-blue):			
4106.91.10	De avestruzes	Indústria	A	
4106.91.90	Outros	Indústria	A	
4106.92	No estado seco (em crosta):			
4106.92.10	De avestruzes	Indústria	A	
4106.92.90	Outros	Indústria	A	
41.07	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14:			
4107.1	Couros e peles inteiros:			
4107.11	Plena flor, não divididos:			
4107.11.10	De bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ²	Indústria	A	
4107.11.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4107.12	Divididos, com o lado flor:			
4107.12.10	De bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ²	Indústria	A	
4107.12.90	Outros	Indústria	A	
4107.19	Outros:			
4107.19.10	De bovinos, de superfície unitária inferior a 2,15 m ² (exceto croûtes)	Indústria	A	
4107.19.90	Outros	Indústria	A	
4107.9	Outros, incluindo as tiras:			
4107.91	Plena flor, não divididos	Indústria	A	
4107.92	Divididos, com o lado flor	Indústria	A	
4107.99	Outros	Indústria	A	
4112.00	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14	Indústria	A	
41.13	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de outros animais, depilados, e couros preparados após curtimenta e couros e peles apergaminhados, de animais desprovidos de pelos, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14:			
4113.10	De caprinos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4113.20	De suínos	Indústria	A	
4113.30	De répteis	Indústria	A	
4113.90	Outros:			
4113.90.10	De avestruzes	Indústria	A	
4113.90.90	Outros	Indústria	A	
41.14	Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados:			
4114.10	Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada)	Indústria	A	
4114.20	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	Indústria	A	
41.15	Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro:			
4115.10	Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	Indústria	A	
4115.20	Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4201.00	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias	Indústria	20%	Calçado & Couro 2
42.02	Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, os estojos para óculos, binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefactos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacos para compras (sacolas), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de desporto, estojos para frascos ou para joias, caixas para pó de arroz, estojos para ourivesaria e artefactos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plásticos, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel:			
4202.1	Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artefactos semelhantes:			
4202.11	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.12	Com a superfície exterior de plásticos ou de matérias têxteis	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.19	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.2	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas:			
4202.21	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído:			
4202.21.10	De couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4202.21.90	Outras	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.22	Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.29	Outras	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.3	Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas:			
4202.31	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído:			
4202.31.10	De couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.31.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.32	Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.39	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.9	Outros:			
4202.91	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.92	Com a superfície exterior de folhas de plásticos ou de matérias têxteis	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4202.99	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
42.03	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído:			
4203.10	Vestuário:			
4203.10.10	De couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4203.10.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4203.2	Luvras, mitenes e semelhantes:			
4203.21	Especialmente concebidas para a prática de desportos	Indústria	A	Calçado & Couro 2
4203.29	Outras	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4203.30	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes			
4203.30.10	De couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4203.30.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4203.40	Outros acessórios de vestuário	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
4205.00	Outras obras de couro natural ou reconstituído:			
4205.00.10	Artigos para usos técnicos	Indústria	A	
4205.00.90	Outros	Indústria	11 %	Motor 1
4206.00	Obras de tripa, de baudruches, de bexiga ou de tendões	Indústria	10 %	Calçado & Couro 1
43.01	Peles com pelo em bruto (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03:			
4301.10	De visons, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4301.30	De cordeiros denominados astracã, breitschwanz, caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	A	
4301.60	De raposa, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	A	
4301.80	De outros animais, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Agricultura	A	
4301.90	Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles	Agricultura	A	
43.02	Peles com pelo, curtidas ou acabadas (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, exceto as da posição 43.03:			
4302.1	Peles com pelo, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas):			
4302.11	De visons	Indústria	A	
4302.19	Outras:			
4302.19.10	De cordeiros denominados astracã, breitschwanz, caracul, persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete	Indústria	A	
4302.19.90	Outras	Indústria	A	
4302.20	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	Indústria	A	
4302.30	Peles com pelo, inteiras e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
43.03	Vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo:			
4303.10	Vestuário e seus acessórios	Indústria	A	
4303.90	Outros	Indústria	A	
4304.00	Peles com pelo, artificiais, e suas obras:			
4304.00.10	Vestuário e seus acessórios	Indústria	A	
4304.00.90	Outros	Indústria	A	
44.01	Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, pellets ou em formas semelhantes:			
4401.10	Lenha em qualquer estado	Indústria	A	
4401.2	Madeira em estilhas ou em partículas:			
4401.21	De coníferas	Indústria	A	
4401.22	De não coníferas	Indústria	A	
4401.3	Serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, pellets ou em formas semelhantes:			
4401.31	Pellets de madeira	Indústria	A	
4401.39	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
44.02	Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado:			
4402.10	De bambu	Indústria	A	
4402.90	Outros	Indústria	A	
44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada:			
4403.10	Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação	Indústria	A	
4403.20	Outras, de coníferas	Indústria	A	
4403.4	Outras, de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo:			
4403.41	Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	Indústria	A	
4403.49	Outras	Indústria	A	
4403.9	Outras:			
4403.91	De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)	Indústria	A	
4403.92	De faia (<i>Fagus</i> spp.)	Indústria	A	
4403.99	Outras:			
4403.99.10	De podocarpo (<i>Podocarpus Falcatus</i> , <i>Podocarpus Henkelli</i> , <i>Podocarpus Latifolius</i>)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4403.99.20	De ocótea africana (<i>Ocotea bullata</i>)	Indústria	A	
4403.99.30	De acácia-preta (<i>Acacia melanoxylon</i>)	Indústria	A	
4403.99.90	Outras	Indústria	A	
44.04	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes:			
4404.10	De coníferas	Indústria	A	
4404.20	De não coníferas	Indústria	A	
4405.00	Lã de madeira; farinha de madeira	Indústria	A	
44.06	Dormentes de madeira para vias-férreas ou semelhantes:			
4406.10	Não impregnados	Indústria	A	
4406.90	Outros	Indústria	A	
44.07	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm:			
4407.10	De coníferas	Indústria	A	
4407.2	De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo:			
4407.21	Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4407.22	Virola, Imbuia e Balsa	Indústria	A	
4407.25	Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	Indústria	A	
4407.26	White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan	Indústria	A	
4407.27	Sapelli	Indústria	A	
4407.28	Iroko	Indústria	A	
4407.29	Outras	Indústria	A	
4407.9	Outras:			
4407.91	De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)	Indústria	A	
4407.92	De faia (<i>Fagus</i> spp.)	Indústria	A	
4407.93	De ácer (<i>Acer</i> spp.)	Indústria	A	
4407.94	De cerejeira (<i>Prunus</i> spp.)	Indústria	A	
4407.95	De freixo (<i>Fraxinus</i> spp.)	Indústria	A	
4407.99	Outras:			
4407.99.10	De podocarpo (<i>Podocarpus Falcatus</i> , <i>Podocarpus Henkelli</i> , <i>Podocarpus Latifolius</i>)	Indústria	A	
4407.99.20	De ocótea africana (<i>Ocotea Bullata</i>)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4407.99.30	De acácia-preta (<i>Acacia melanoxylon</i>)	Indústria	A	
4407.99.90	Outras	Indústria	A	
44.08	Folhas para folheados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm:			
4408.10	De coníferas	Indústria	A	
4408.3	De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo:			
4408.31	Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau:			
4408.31.10	Folhas para folheados obtidas por corte de madeira estratificada	Indústria	A	
4408.31.90	Outras	Indústria	A	
4408.39	Outras:			
4408.39.10	Folhas para folheados obtidas por corte de madeira estratificada	Indústria	A	
4408.39.90	Outras	Indústria	A	
4408.90	Outras:			
4408.90.10	Folhas para folheados obtidas por corte de madeira estratificada	Indústria	A	
4408.90.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
44.09	Madeira (incluindo os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades:			
4409.10	De coníferas	Indústria	A	
4409.2	De não coníferas:			
4409.21	De bambu:			
4409.21.10	Cavilhas; painéis de teto e painéis de soalho; tacos e frisos para soalhos, não montados	Indústria	A	
4409.21.90	Outras	Indústria	A	
4409.29	Outras:			
4409.29.15	Cavilhas; painéis de teto e painéis de soalho; tacos e frisos para soalhos, não montados	Indústria	A	
4409.29.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
44.10	Painéis de partículas, painéis denominados "oriented strand board" (OSB) e painéis semelhantes ("waferboard", por exemplo), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos:			
4410.1	De madeira:			
4410.11	Painéis de partículas	Indústria	A	
4410.12	Painéis denominados "oriented strand board" (OSB)	Indústria	A	
4410.19	Outros	Indústria	A	
4410.90	Outros	Indústria	A	
44.11	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos:			
4411.1	Painéis de média densidade (denominados MDF):			
4411.12	De espessura não superior a 5 mm	Indústria	A	
4411.13	De espessura superior a 5 mm mas não superior a 9 mm	Indústria	A	
4411.14	De espessura superior a 9 mm	Indústria	A	
4411.9	Outros:			
4411.92	Com densidade superior a 0,8 g/cm ³	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4411.93	Com densidade superior a 0,5 g/cm ³ mas não superior a 0,8 g/cm ³	Indústria	A	
4411.94	Com densidade não superior a 0,5 g/cm ³	Indústria	A	
44.12	Madeira contraplacada, madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes:			
4412.10	De bambu	Indústria	A	
4412.3	Outras madeiras contraplacadas, constituídas exclusivamente por folhas de madeira (exceto bambu) cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm:			
4412.31	Com pelo menos uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo	Indústria	A	
4412.32	Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera	Indústria	A	
4412.39	Outras	Indústria	A	
4412.9	Outras:			
4412.94	Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada	Indústria	A	
4412.99	Outras	Indústria	A	
4413.00	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	Indústria	A	
4414.00	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
44.15	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira:			
4415.10	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos	Indústria	A	
4415.20	Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes:			
4415.20.10	Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga	Indústria	A	
4415.20.20	Taipais de paletes	Indústria	A	
4416.00	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respetivas partes de madeira, incluindo as aduelas	Indústria	A	
4417.00	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira	Indústria	A	
44.18	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados (shingles e shakes), de madeira:			
4418.10	Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares	Indústria	A	
4418.20	Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras	Indústria	A	
4418.40	Cofragens para betão	Indústria	A	
4418.50	Fasquias para telhados (shingles e shakes)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4418.60	Postes e vigas	Indústria	A	
4418.7	Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos):			
4418.71	Para pavimentos (pisos) em mosaico	Indústria	A	
4418.72	Outros, de camadas múltiplas:			
4418.72.10	Painéis para soalhos	Indústria	A	
4418.72.90	Outros	Indústria	A	
4418.79	Outros:			
4418.79.10	Painéis para soalhos	Indústria	A	
4418.79.90	Outros	Indústria	A	
4418.90	Outros	Indústria	A	
4419.00	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha	Indústria	A	
44.20	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias, para joalharia e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94:			
4420.10	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira	Indústria	A	
4420.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
44.21	Outras obras em madeira:			
4421.10	Cabides para vestuário	Indústria	A	
4421.90	Outros:			
4421.90.05	Molas para a roupa	Indústria	A	
4421.90.10	Carretéis, bobinas, canelas, bobinas para linhas de costura e artigos semelhantes, de madeira torneada, para utilização em máquinas têxteis	Indústria	A	
4421.90.15	Machos de ensambladuras, cavilhas de madeira, para calçado	Indústria	A	
4421.90.20	Madeiras preparadas para fósforos, de comprimento não superior a 42 mm e de espessura ou largura não superior a 2,1 mm	Indústria	A	
4421.90.90	Outros	Indústria	A	
45.01	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada:			
4501.10	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	Indústria	A	
4501.90	Outros	Indústria	A	
4502.00	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
45.03	Obras de cortiça natural:			
4503.10	Rolhas	Indústria	A	
4503.90	Outros	Indústria	A	
45.04	Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras:			
4504.10	Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos	Indústria	A	
4504.90	Outros	Indústria	A	
46.01	Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo, esteiras, capachos e divisórias):			
4601.2	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais:			
4601.21	De bambu	Indústria	A	
4601.22	De rotim	Indústria	A	
4601.29	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4601.9	Outros:			
4601.92	De bambu	Indústria	A	
4601.93	De rotim:			
4601.93.10	Tecidos	Indústria	A	
4601.93.90	Outros	Indústria	A	
4601.94	De outras matérias vegetais	Indústria	A	
4601.99	Outros	Indústria	A	
46.02	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com artigos da posição 46.01; obras de lufa:			
4602.1	De matérias vegetais:			
4602.11	De bambu	Indústria	A	
4602.12	De rotim	Indústria	A	
4602.19	Outros	Indústria	A	
4602.90	Outros	Indústria	A	
4701.00	Pastas mecânicas de madeira	Indústria	A	
4702.00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
47.03	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução:			
4703.1	Cruas:			
4703.11	De coníferas	Indústria	A	
4703.19	De não coníferas	Indústria	A	
4703.2	Semibranqueadas ou branqueadas:			
4703.21	De coníferas	Indústria	A	
4703.29	De não coníferas	Indústria	A	
47.04	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução:			
4704.1	Cruas:			
4704.11	De coníferas	Indústria	A	
4704.19	De não coníferas	Indústria	A	
4704.2	Semibranqueadas ou branqueadas:			
4704.21	De coníferas	Indústria	A	
4704.29	De não coníferas	Indústria	A	
4705.00	Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
47.06	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas:			
4706.10	Pastas de linters de algodão	Indústria	A	
4706.20	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	Indústria	A	
4706.30	Outras, de bambu	Indústria	A	
4706.9	Outras:			
4706.91	Mecânicas	Indústria	A	
4706.92	Químicas	Indústria	A	
4706.93	Obtidas pela combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Indústria	A	
47.07	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas):			
4707.10	Papéis ou cartões Kraft, crus, ou papéis ou cartões canelados	Indústria	A	
4707.20	Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	Indústria	A	
4707.30	Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)	Indústria	A	
4707.90	Outros, incluindo os desperdícios e aparas não selecionados	Indústria	A	
4801.00	Papel de jornal, em rolos ou em folhas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
48.02	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha):			
4802.10	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	Indústria	A	
4802.20	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis:			
4802.20.20	Em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.20.90	Outros	Indústria	A	
4802.40	Papel próprio para fabricação de papéis de parede:			
4802.40.20	Em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.40.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4802.5	Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras:			
4802.54	De peso inferior a 40 g/m ² :			
4802.54.05	De peso igual ou superior a 25 g/m ² , mas não superior a 35 g/m ²	Indústria	A	
4802.54.20	Outros, em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.54.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.54.90	Outros	Indústria	A	
4802.55	De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em rolos:			
4802.55.20	De largura superior a 150 mm	Indústria	A	
4802.55.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.55.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4802.56	De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas:			
4802.56.20	Em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.56.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.56.90	Outros	Indústria	A	
4802.57	Outros, de peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² :			
4802.57.20	Em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.57.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.57.90	Outros	Indústria	A	
4802.58	De peso superior a 150 g/m ² :			
4802.58.20	Em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.58.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4802.58.90	Outros	Indústria	A	
4802.6	Outros papéis e cartões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico:			
4802.61	Em rolos:			
4802.61.20	De largura superior a 150 mm	Indústria	A	
4802.61.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.61.90	Outros	Indústria	A	
4802.62	Em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas:			
4802.62.20	Em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4802.62.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.62.90	Outros	Indústria	A	
4802.69	Outros:			
4802.69.20	Em tiras ou rolos de largura superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado seja superior a 360 mm e o outro seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4802.69.30	Outro papel de base para papel químico	Indústria	A	
4802.69.90	Outros	Indústria	A	
4803.00	Papel dos tipos utilizados para papel de tocadador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiénico ou tocadador, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas	Indústria	A	
48.04	Papel e cartão Kraft, não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 48.02 e 48.03:			
4804.1	Papel e cartão para cobertura, denominados Kraftliner:			
4804.11	Crus	Indústria	A	
4804.19	Outros	Indústria	A	
4804.2	Papel Kraft para sacos de grande capacidade:			
4804.21	Crus	Indústria	A	
4804.29	Outros	Indústria	A	
4804.3	Outros papéis e cartões Kraft de peso não superior a 150 g/m ² :			
4804.31	Crus	Indústria	A	
4804.39	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4804.4	Outros papéis e cartões Kraft de peso superior a 150 g/m ² e inferior a 225 g/m ² :			
4804.41	Crus	Indústria	A	
4804.42	Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	Indústria	A	
4804.49	Outros	Indústria	A	
4804.5	Outros papéis e cartões Kraft de peso igual ou superior a 225 g/m ² :			
4804.51	Crus	Indústria	A	
4804.52	Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	Indústria	A	
4804.59	Outros	Indústria	A	
48.05	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo:			
4805.1	Papel para canelar:			
4805.11	Papel semiquímico para canelar	Indústria	A	
4805.12	Papel palha para canelar	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4805.19	Outros	Indústria	A	
4805.2	Testliner (fibras recicladas):			
4805.24	De peso não superior a 150 g/m ²	Indústria	A	
4805.25	De peso superior a 150 g/m ²	Indústria	A	
4805.30	Papel sulfito para embalagem	Indústria	A	
4805.40	Papel-filtro e cartão-filtro	Indústria	A	
4805.50	Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos	Indústria	A	
4805.9	Outros:			
4805.91	De peso não superior a 150 g/m ²	Indústria	A	
4805.92	De peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ²	Indústria	A	
4805.93	De peso igual ou superior a 225 g/m ²	Indústria	A	
48.06	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas:			
4806.10	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	Indústria	A	
4806.20	Papel impermeável a gorduras	Indústria	A	
4806.30	Papel vegetal	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4806.40	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos	Indústria	A	
4807.00	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas	Indústria	A	
48.08	Papel e cartão canelados (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o da posição 48.03:			
4808.10	Papel e cartão canelados, mesmo perfurados	Indústria	A	
4808.40	Papéis Kraft, encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados	Indústria	A	
4808.90	Outros	Indústria	A	
48.09	Papel-químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas offset), mesmo impressos, em rolos ou em folhas:			
4809.20	Papel autocopiativo	Indústria	A	
4809.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
48.10	Papel e cartão revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões:			
4810.1	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras:			
4810.13	Em rolos:			
4810.13.20	De largura não superior a 150 mm	Indústria	A	
4810.13.30	Outros papéis de termocópia	Indústria	A	
4810.13.90	Outros	Indústria	A	
4810.14	Em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas:			
4810.14.05	Papéis de termocópia	Indústria	A	
4810.14.10	Outras, em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.14.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4810.19	Outros:			
4810.19.05	Papéis de termocópia	Indústria	A	
4810.19.10	Outros, em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.19.90	Outros	Indústria	A	
4810.2	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico:			
4810.22	Papel couché leve (L.W.C. — light weight coated)			
4810.22.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.22.90	Outros	Indústria	A	
4810.29	Outros:			
4810.29.05	Papéis de termocópia	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4810.29.10	Outros, em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.29.90	Outros	Indústria	A	
4810.3	Papel e cartão Kraft, exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:			
4810.31	Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150 g/m ² :			
4810.31.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.31.90	Outros	Indústria	A	
4810.32	Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m ² :			
4810.32.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4810.32.90	Outros	Indústria	A	
4810.39	Outros:			
4810.39.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.39.90	Outros	Indústria	A	
4810.9	Outros papéis e cartões:			
4810.92	De camadas múltiplas:			
4810.92.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.92.90	Outros	Indústria	A	
4810.99	Outros:			
4810.99.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4810.99.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
48.11	Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, exceto os produtos dos tipos descritos nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10:			
4811.10	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados:			
4811.10.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma retangular ou quadrada em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas (exceto revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados)	Indústria	A	
4811.10.90	Outros	Indústria	A	
4811.4	Papel e cartão gomados ou adesivos:			
4811.41	Autoadesivos:			
4811.41.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4811.41.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4811.49	Outros:			
4811.49.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4811.49.90	Outros	Indústria	A	
4811.5	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos):			
4811.51	Branqueados, de peso superior a 150 g/m ² :			
4811.51.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma retangular ou quadrada em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas (exceto revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados)	Indústria	A	
4811.51.90	Outros	Indústria	A	
4811.59	Outros:			
4811.59.05	Combinados com uma película plástica de espessura não superior a 50 micrómetros, impressos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4811.59.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma retangular ou quadrada em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas (exceto revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados)	Indústria	A	
4811.59.90	Outros	Indústria	A	
4811.60	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol:			
4811.60.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4811.60.90	Outros	Indústria	A	
4811.90	Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose:			
4811.90.05	Combinados com folhas e tiras delgadas de metal de espessura não superior a 15 micrómetros, impressos	Indústria	A	
4811.90.10	Em tiras ou rolos de largura não superior a 150 mm; em folhas de forma quadrada ou retangular em que um lado não seja superior a 360 mm e o outro não seja superior a 150 mm, quando não dobradas	Indústria	A	
4811.90.90	Outros	Indústria	A	
4812.00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
48.13	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, cadernos ou em tubos:			
4813.10	Em cadernos ou em tubos	Indústria	A	
4813.20	Em rolos de largura não superior a 5 cm	Indústria	A	
4813.90	Outros	Indústria	A	
48.14	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais:			
4814.20	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	Indústria	A	
4814.90	Outros:			
4814.90.10	Papel denominado "Ingrain"	Indústria	A	
4814.90.90	Outros	Indústria	A	
48.16	Papel-químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto da posição 48.09), estênceis completos e chapas offset, de papel, mesmo acondicionados em caixas:			
4816.20	Papel autocopiativo	Indústria	A	
4816.90	Outros:			
4816.90.10	Papel químico e semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4816.90.90	Outros	Indústria	A	
48.17	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência:			
4817.10	Envelopes	Indústria	A	
4817.20	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	Indústria	A	
4817.30	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	Indústria	A	
48.18	Papel higiénico e papéis semelhantes, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose:			
4818.10	Papel higiénico	Indústria	A	
4818.20	Lenços, incluindo os de desmaquilhagem e toalhas de mão	Indústria	A	
4818.30	Toalhas de mesa e guardanapos	Indústria	A	
4818.50	Vestuário e seus acessórios	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4818.90	Outros	Indústria	A	
48.19	Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes:			
4819.10	Caixas de papel ou cartão, canelados	Indústria	A	
4819.20	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	Indústria	A	
4819.30	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	Indústria	A	
4819.40	Outros sacos; bolsas e cartuchos	Indústria	A	
4819.50	Outras embalagens, incluindo as capas para discos	Indústria	A	
4819.60	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	Indústria	A	
48.20	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel-químico, de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão:			
4820.10	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4820.20	Cadernos	Indústria	A	
4820.30	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	Indústria	A	
4820.40	Formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel-químico	Indústria	A	
4820.50	Álbuns para amostras ou para coleções	Indústria	A	
4820.90	Outros	Indústria	A	
48.21	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não:			
4821.10	Impressas	Indústria	A	
4821.90	Outras	Indústria	A	
48.22	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos:			
4822.10	Dos tipos utilizados para enrolamento de fios têxteis:			
4822.10.10	Dos tipos utilizados com máquinas têxteis, de forma cónica	Indústria	A	
4822.10.90	Outros	Indústria	A	
4822.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
48.23	Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose:			
4823.20	Papel-filtro e cartão-filtro	Indústria	A	
4823.40	Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas, em folhas ou em discos	Indústria	A	
4823.6	Bandejas, travessas, pratos, chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão:			
4823.61	De bambu	Indústria	A	
4823.69	Outros	Indústria	A	
4823.70	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	Indústria	A	
4823.90	Outros:			
4823.90.03	Papel autoadesivo, em tiras ou em rolos	Indústria	A	
4823.90.07	Cartões para uso com máquinas têxteis Jacquard ou semelhantes	Indústria	A	
4823.90.10	Potes de fição de matérias têxteis	Indústria	A	
4823.90.40	Papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos de largura igual ou superior a 110 mm	Indústria	A	
4823.90.50	Padrões de vestuário	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4823.90.80	Outros, em tiras ou rolos de largura excedendo 150 mm, mas não excedendo 360 mm	Indústria	A	
4823.90.85	Revestimentos para pavimentos com suporte de papel e cartão	Indústria	A	
4823.90.90	Outros	Indústria	A	
49.01	Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas:			
4901.10	Em folhas soltas, mesmo dobradas	Indústria	A	
4901.9	Outros:			
4901.91	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	Indústria	A	
4901.99	Outros	Indústria	A	
49.02	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade:			
4902.10	Que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	Indústria	A	
4902.90	Outros	Indústria	A	
4903.00	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	Indústria	A	
4904.00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
49.05	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos:			
4905.10	Globos	Indústria	A	
4905.9	Outros:			
4905.91	Sob a forma de livros ou brochuras	Indústria	A	
4905.99	Outros	Indústria	A	
4906.00	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-químico dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	Indústria	A	
4907.00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes:			
4907.00.10	Selos postais, fiscais e papel-moeda	Indústria	A	
4907.00.30	Cheques de viagem e letras de câmbio, denominados numa moeda estrangeira	Indústria	A	
4907.00.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
49.08	Decalcomanias de qualquer espécie:			
4908.10	Decalcomanias vitrificáveis:			
4908.10.10	Em rolos, com uma largura igual ou superior a 150 cm e largura da área impressa de 130 cm ou mais	Indústria	A	
4908.10.90	Outras	Indústria	A	
4908.90	Outras:			
4908.90.10	Em rolos, de largura igual ou superior a 150 cm e largura da área impressa igual ou superior a 130 cm	Indústria	A	
4908.90.90	Outras	Indústria	A	
4909.00	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	Indústria	A	
4910.00	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar	Indústria	A	
49.11	Outros impressos, incluindo as estampas, gravuras e fotografias:			
4911.10	Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes:			
4911.10.10	Catálogos, listas de preços e publicações comerciais de empresas ou pessoas sem local de atividade estabelecido na República ou sem representante detentor de stocks na República	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
4911.10.20	Publicações e outro material publicitário, relacionado com feiras, exposições e turismo em países estrangeiros	Indústria	A	
4911.10.30	Amostras cortadas de tecido, couro, linóleo, papel de parede, alcatifas ou plástico, em forma de livro; cartas de cores, para tintas ou preparações da superfície semelhantes, mesmo em forma de livro	Indústria	A	
4911.10.90	Outros	Indústria	A	
4911.9	Outros:			
4911.91	Estampas, gravuras e fotografias	Indústria	A	
4911.99	Outros:			
4911.99.10	Lemas e textos, de assuntos religiosos	Indústria	A	
4911.99.90	Outros	Indústria	A	
5001.00	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	Agricultura	A	
5002.00	Seda crua (não fiada)	Agricultura	A	
5003.00	Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)	Indústria	A	
5004.00	Fios de seda (exceto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho	Indústria	A	
5005.00	Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5006.00	Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo de messina (crina-de-florença)	Indústria	A	
50.07	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda:			
5007.10	Tecidos de bourrette	Indústria	A	
5007.20	Outros tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto bourrette	Indústria	A	
5007.90	Outros tecidos	Indústria	A	
51.01	Lã não cardada nem penteada:			
5101.1	Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso:			
5101.11	Lã de tosquia	Agricultura	A	
5101.19	Outras	Agricultura	A	
5101.2	Desengordurada, não carbonizada:			
5101.21	Lã de tosquia	Agricultura	A	
5101.29	Outras	Agricultura	A	
5101.30	Carbonizada:			
5101.30.10	Não branqueada, tinta ou trabalhada de outra forma	Agricultura	A	
5101.30.20	Branqueada, tinta ou trabalhada de outra forma	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
51.02	Pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados:			
5102.1	Pelos finos:			
5102.11	De cabra-de-caxemira:			
5102.11.10	Simplesmente branqueados ou tintos	Agricultura	A	
5102.11.90	Outros	Agricultura	A	
5102.19	Outros:			
5102.19.10	Simplesmente branqueados ou tintos	Agricultura	A	
5102.19.90	Outros	Agricultura	A	
5102.20	Pelos grosseiros:			
5102.20.10	Simplesmente branqueados	Agricultura	A	
5102.20.90	Outros	Agricultura	A	
51.03	Desperdícios de lã ou de pelos finos ou grosseiros, incluindo os desperdícios de fios e excluindo os fiapos:			
5103.10	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos	Agricultura	A	
5103.20	Outros desperdícios de lã ou de pelos finos	Agricultura	A	
5103.30	Desperdícios de pelos grosseiros	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5104.00	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros	Indústria	A	
51.05	Lã, pelos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo a "lã penteada a granel"):			
5105.10	Lã cardada	Indústria	A	
5105.2	Lã penteada:			
5105.21	"Lã penteada a granel"	Indústria	A	
5105.29	Outras	Indústria	A	
5105.3	Pelos finos, cardados ou penteados:			
5105.31	De cabra-de-caxemira	Indústria	A	
5105.39	Outros	Indústria	A	
5105.40	Pelos grosseiros, cardados ou penteados	Indústria	A	
51.06	Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho:			
5106.10	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã	Indústria	A	
5106.20	Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã	Indústria	A	
51.07	Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho:			
5107.10	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5107.20	Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
51.08	Fios de pelos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho:			
5108.10	Cardados	Indústria	A	
5108.20	Penteados	Indústria	A	
51.09	Fios de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho:			
5109.10	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos:			
5109.10.10	Fios simples de lã cardada, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	A	
5109.10.20	Fios simples de lã penteada, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.10.30	Fios simples de pelos finos, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.10.40	Outros fios apenas de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.10.50	Outros fios de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.10.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.90	Outros:			
5109.90.10	Fios simples de lã cardada, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	A	
5109.90.20	Fios simples de lã penteada, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.90.30	Fios simples de pelos finos, de título igual ou superior 2 000 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5109.90.40	Outros fios apenas de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.90.50	Outros fios de lã	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5109.90.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5110.00	Fios de pelos grosseiros ou de crina (incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho	Indústria	A	
51.11	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados:			
5111.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos:			
5111.11	De peso não superior a 300 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5111.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5111.20	Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5111.30	Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5111.90	Outros	Indústria	A	
51.12	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados:			
5112.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos:			
5112.11	De peso não superior a 200 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5112.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5112.20	Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5112.30	Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5112.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5113.00	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5201.00	Algodão não cardado nem penteado:			
5201.00.10	Não descaroçado	Agricultura	A	
5201.00.20	Simplesmente descaroçado	Agricultura	A	
5201.00.90	Outros	Agricultura	A	
52.02	Desperdícios de algodão (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos):			
5202.10	Desperdícios de fios	Agricultura	A	
5202.9	Outros:			
5202.91	Fiapos	Agricultura	A	
5202.99	Outros	Agricultura	A	
5203.00	Algodão cardado ou penteado	Agricultura	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
52.04	Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho:			
5204.1	Não acondicionadas para venda a retalho:			
5204.11	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5204.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5204.20	Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
52.05	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho:			
5205.1	Fios simples, de fibras não penteadas:			
5205.11	De título igual ou superior a 714,29 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.12	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.13	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.14	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.15	De título inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.2	Fios simples, de fibras penteadas:			
5205.21	De título igual ou superior a 714,29 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.22	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.23	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5205.24	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.26	De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.27	De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.28	De título inferior a 83,33 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.3	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas:			
5205.31	De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.32	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.33	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.34	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.35	De título inferior a 125 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.4	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas:			
5205.41	De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.42	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.43	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.44	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.46	De título inferior a 125 decitex mas não inferior a 106,38 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5205.47	De título inferior a 106,38 decitex mas não inferior a 83,33 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5205.48	De título inferior a 83,33 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
52.06	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho:			
5206.1	Fios simples, de fibras não penteadas:			
5206.11	De título igual ou superior a 714,29 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.12	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.13	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.14	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.15	De título inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.2	Fios simples, de fibras penteadas:			
5206.21	De título igual ou superior a 714,29 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.22	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.23	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.24	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.25	De título inferior a 125 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5206.3	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas:			
5206.31	De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.32	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.33	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.34	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.35	De título inferior a 125 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.4	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas:			
5206.41	De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.42	De título inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.43	De título inferior a 232,56 decitex mas não inferior a 192,31 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.44	De título inferior a 192,31 decitex mas não inferior a 125 decitex, por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5206.45	De título inferior a 125 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
52.07	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionados para venda a retalho:			
5207.10	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5207.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
52.08	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso não superior a 200 g/m ² :			
5208.1	Cruas:			
5208.11	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.12	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.13	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.2	Branqueados:			
5208.21	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.22	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.23	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.29	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.3	Tintos:			
5208.31	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.32	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.33	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5208.39	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.4	De fios de diversas cores:			
5208.41	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.42	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.43	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.5	Estampados:			
5208.51	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.52	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5208.59	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
52.09	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m ² :			
5209.1	Cruas:			
5209.11	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.12	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5209.2	Branqueados:			
5209.21	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.22	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.29	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.3	Tintos:			
5209.31	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.32	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.39	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.4	De fios de diversas cores:			
5209.41	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.42	Tecidos denominados Denim	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.43	Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.5	Estampados:			
5209.51	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5209.52	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5209.59	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
52.10	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m ² :			
5210.1	Cruas:			
5210.11	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.2	Branqueados:			
5210.21	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.29	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.3	Tintos:			
5210.31	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.32	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.39	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.4	De fios de diversas cores:			
5210.41	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5210.5	Estampados:			
5210.51	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5210.59	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
52.11	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m ² :			
5211.1	Crus:			
5211.11	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.12	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.20	Branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.3	Tintos:			
5211.31	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.32	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.39	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.4	De fios de diversas cores:			
5211.41	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5211.42	Tecidos denominados Denim	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.43	Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.5	Estampados:			
5211.51	Em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.52	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5211.59	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
52.12	Outros tecidos de algodão:			
5212.1	Com peso não superior a 200 g/m ² :			
5212.11	Crus	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.12	Branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.13	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.14	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.15	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.2	Com peso superior a 200 g/m ² :			
5212.21	Crus	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5212.22	Branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.23	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.24	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5212.25	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
53.01	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos):			
5301.10	Linho em bruto ou macerado	Agricultura	X	
5301.2	Linho quebrado, espadelado, penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado:			
5301.21	Quebrado ou espadelado	Agricultura	X	
5301.29	Outros	Agricultura	X	
5301.30	Estopas e desperdícios de linho	Agricultura	X	
53.02	Cânhamo (<i>Cannabis sativa L.</i>), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos):			
5302.10	Cânhamo em bruto ou macerado	Agricultura	X	
5302.90	Outros	Agricultura	X	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
53.03	Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos):			
5303.10	Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	Indústria	X	
5303.90	Outras	Indústria	A	
5305.00	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)	Indústria	A	
53.06	Fios de linho:			
5306.10	Simple	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5306.20	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
53.07	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03:			
5307.10	Simple	Indústria	X	
5307.20	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	X	
53.08	Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel:			
5308.10	Fios de cairo (fios de fibra de coco)	Indústria	A	
5308.20	Fios de cânhamo	Indústria	X	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5308.90	Outros	Indústria	A	
53.09	Tecidos de linho:			
5309.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de linho:			
5309.11	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5309.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5309.2	Que contenham menos de 85 %, em peso, de linho:			
5309.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5309.29	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
53.10	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03:			
5310.10	Crus	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5310.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5311.00	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
54.01	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para a venda a retalho:			
5401.10	De filamentos sintéticos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5401.20	De filamentos artificiais:			
5401.20.10	Acondicionadas para venda a retalho	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5401.20.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
54.02	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex:			
5402.1	Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas:			
5402.11	De aramidas	Indústria	A	
5402.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.20	Fios de alta tenacidade, de poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.3	Fios texturizados:			
5402.31	De náilon ou de outras poliamidas, de título igual ou inferior a 500 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.32	De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 500 decitex por fio simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.33	De poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.34	De polipropileno	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.39	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.4	Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro:			
5402.44	De elastómeros:			
5402.44.10	De poliuretano	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5402.44.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.45	Outros, de náilon ou de outras poliamidas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.46	Outros, de poliésteres, parcialmente orientados	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.47	Outros, de poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.48	Outros, de polipropileno	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.49	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.5	Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro:			
5402.51	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.52	De poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.59	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.6	Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos:			
5402.61	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.62	De poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5402.69	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
54.03	Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos artificiais de título inferior a 67 decitex:			
5403.10	Fios de alta tenacidade, de raio viscoso	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5403.3	Outros fios, simples:			
5403.31	De raio viscoso, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro:			
5403.31.10	Fios texturizados de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5403.31.20	Outros fios texturizados (exceto os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.31.90	Outros	Indústria	A	
5403.32	De raio viscoso, com torção superior a 120 voltas por metro:			
5403.32.10	Fios texturizados de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5403.32.20	Outros fios texturizados (excluindo os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.32.90	Outros	Indústria	A	
5403.33	De acetato de celulose:			
5403.33.10	Fios texturizados de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5403.33.20	Outros fios texturizados (exceto os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.33.90	Outros	Indústria	A	
5403.39	Outros:			
5403.39.10	Fios texturizados de fibras celulósicas de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5403.39.20	Outros fios texturizados de fibras celulósicas (exceto os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.39.90	Outros	Indústria	A	
5403.4	Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos:			
5403.41	De raio viscoso:			
5403.41.10	Fios texturizados de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5403.41.20	Outros fios texturizados (exceto os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.41.90	Outros	Indústria	A	
5403.42	De acetato de celulose:			
5403.42.10	Fios texturizados de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5403.42.20	Outros fios texturizados (exceto os de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex)	Indústria	A	
5403.42.90	Outros	Indústria	A	
5403.49	Outros:			
5403.49.20	Fios texturizados de fibras celulósicas de título superior a 150 decitex mas inferior ou igual a 700 decitex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5403.49.25	Fios texturizados de fibras celulósicas de título inferior ou igual a 150 decitex e superior a 700 decitex	Indústria	A	
5403.49.30	Outros de fibras celulósicas	Indústria	A	
5403.49.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
54.04	Monofilamentos sintéticos, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm:			
5404.1	Monofilamentos:			
5404.11	De elastómeros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5404.12	Outros, de polipropileno	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5404.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5404.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5405.00	Monofilamentos artificiais, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5406.00	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho:			
5406.00.10	Fios de filamentos sintéticos	Indústria	A	
5406.00.20	Fios de filamentos artificiais	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
54.07	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.04:			
5407.10	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.20	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.30	“Tecidos” mencionados na Nota 9 da Secção XI	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.4	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas:			
5407.41	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.42	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.43	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.44	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.5	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados:			
5407.51	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.52	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.53	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.54	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5407.6	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster:			
5407.61	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados:	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.69	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.7	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos sintéticos:			
5407.71	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.72	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.73	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.74	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.8	Outros tecidos, que contenham menos de 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, combinados, principal ou unicamente, com algodão:			
5407.81	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.82	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.83	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.84	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5407.9	Outros tecidos:			
5407.91	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.92	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.93	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5407.94	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
54.08	Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.05:			
5408.10	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raiom viscose	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.2	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos ou de lâminas ou formas semelhantes, artificiais:			
5408.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.22	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.23	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.24	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.3	Outros tecidos:			
5408.31	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5408.32	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.33	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5408.34	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
55.01	Cabos de filamentos sintéticos:			
5501.10	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	A	
5501.20	De poliésteres	Indústria	A	
5501.30	Acrílicos ou modacrílicos	Indústria	A	
5501.40	De polipropileno	Indústria	A	
5501.90	Outros	Indústria	A	
5502.00	Cabos de filamentos artificiais	Indústria	A	
55.03	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação:			
5503.1	De náilon ou de outras poliamidas:			
5503.11	De aramidas	Indústria	A	
5503.19	Outras	Indústria	A	
5503.20	De poliésteres	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5503.30	Acrílicos ou modacrílicos	Indústria	A	
5503.40	De polipropileno	Indústria	A	
5503.90	Outros	Indústria	A	
55.04	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação:			
5504.10	De raíom viscose	Indústria	A	
5504.90	Outros	Indústria	A	
55.05	Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos):			
5505.10	De fibras sintéticas:			
5505.10.30	De fibras de poliéster ou de polipropileno	Indústria	A	
5505.10.90	Outros	Indústria	A	
5505.20	De fibras artificiais	Indústria	A	
55.06	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação:			
5506.10	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	A	
5506.20	De poliésteres	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5506.30	Acrílicas ou modacrílicas	Indústria	A	
5506.90	Outros	Indústria	A	
5507.00	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	Indústria	A	
55.08	Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho:			
5508.10	De fibras sintéticas descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5508.20	De fibras artificiais descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
55.09	Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho:			
5509.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas:			
5509.11	Simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.12	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.2	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:			
5509.21	Simples	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.22	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5509.3	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:			
5509.31	Simplex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.32	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.4	Outros fios, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas:			
5509.41	Simplex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.42	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.5	Outros fios de fibras descontínuas de poliéster:			
5509.51	Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.52	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.53	Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.59	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.6	Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:			
5509.61	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.62	Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.69	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5509.9	Outros fios:			
5509.91	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.92	Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5509.99	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
55.10	Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho:			
5510.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas:			
5510.11	Simplex	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5510.12	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5510.20	Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5510.30	Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5510.90	Outros fios	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
55.11	Fios de fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho:			
5511.10	De fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5511.20	De fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5511.30	De fibras artificiais descontínuas	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
55.12	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras:			
5512.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:			
5512.11	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5512.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5512.2	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:			
5512.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5512.29	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5512.9	Outros:			
5512.91	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5512.99	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
55.13	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m ² :			
5513.1	Crus ou branqueados:			
5513.11	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5513.12	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.13	Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.2	Tintos:			
5513.21	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.23	Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.29	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.3	De fios de diversas cores:			
5513.31	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.39	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.4	Estampados:			
5513.41	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5513.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
55.14	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m ² :			
5514.1	Crus ou branqueados:			
5514.11	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.12	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.19	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.2	Tintos:			
5514.21	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.22	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.23	Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.29	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.30	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.4	Estampados:			
5514.41	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.42	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5514.43	Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5514.49	Outros tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
55.15	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas:			
5515.1	De fibras descontínuas de poliéster:			
5515.11	Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raíom viscose	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.12	Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.13	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.2	De fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:			
5515.21	Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.22	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.29	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.9	Outros tecidos:			
5515.91	Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5515.99	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
55.16	Tecidos de fibras artificiais descontínuas:			
5516.1	Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas:			
5516.11	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.12	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.13	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.14	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.2	Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais:			
5516.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.22	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.23	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.24	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.3	Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos:			
5516.31	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.32	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5516.33	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.34	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.4	Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão:			
5516.41	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.42	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.43	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.44	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.9	Outros:			
5516.91	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.92	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.93	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5516.94	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
56.01	Pastas (ouates) de matérias têxteis e artigos destas pastas (ouates); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (tontisses), nós e borbotos de matérias têxteis:			
5601.2	Pastas (ouates); outros artigos de pastas (ouates):			
5601.21	De algodão	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5601.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	A	
5601.29	Outros	Indústria	A	
5601.30	Tontisses, nós e borbotos de matérias têxteis	Indústria	A	
56.02	Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados:			
5602.10	Feltros agulhados e artefactos obtidos por costura por entrelaçamento (cousus-tricotés)	Indústria	A	
5602.2	Outros feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados:			
5602.21	De lã ou de pelos finos	Indústria	A	
5602.29	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
5602.90	Outros	Indústria	A	
56.03	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados:			
5603.1	De filamentos sintéticos ou artificiais:			
5603.11	De peso não superior a 25 g/m ² :			
5603.11.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.11.90	Outros	Indústria	A	
5603.12	De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ² :			
5603.12.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5603.12.90	Outros	Indústria	A	
5603.13	De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ² :			
5603.13.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.13.90	Outros	Indústria	A	
5603.14	De peso superior a 150 g/m ² :			
5603.14.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.14.90	Outros	Indústria	A	
5603.9	Outros:			
5603.91	De peso não superior a 25 g/m ² :			
5603.91.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.91.90	Outros	Indústria	A	
5603.92	De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ²			
5603.92.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.92.90	Outros	Indústria	A	
5603.93	De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ² :			
5603.93.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5603.93.90	Outros	Indústria	A	
5603.94	De peso superior a 150 g/m ² :			
5603.94.10	Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plásticos	Indústria	A	
5603.94.90	Outros	Indústria	A	
56.04	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos:			
5604.10	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5604.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5605.00	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5606.00	Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 56.05 e os fios de crina revestidos por enrolamento); fios de froco (chenille); fios denominados de "cadeia" (chaînette)	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
56.07	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos:			
5607.2	De sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave:			
5607.21	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	Indústria	A	
5607.29	Outros	Indústria	A	
5607.4	De polietileno ou de polipropileno:			
5607.41	Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	Indústria	A	
5607.49	Outros	Indústria	A	
5607.50	De outras fibras sintéticas	Indústria	A	
5607.90	Outros:			
5607.90.10	Imitações de catequite entrançadas, de fibras artificiais	Indústria	A	
5607.90.20	De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03	Indústria	A	
5607.90.90	Outros	Indústria	A	
56.08	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis:			
5608.1	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:			
5608.11	Redes confeccionadas para a pesca	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5608.19	Outros	Indústria	A	
5608.90	Outros	Indústria	A	
5609.00	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos noutras posições	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
57.01	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados:			
5701.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5701.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
57.02	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tecidos, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluindo os tapetes denominados Kelim ou Kilim, Schumacks ou Soumak, Karamanie e tapetes semelhantes tecidos à mão:			
5702.10	Tapetes denominados Kelim ou Kilim, Schumacks ou Soumak, Karamanie e tapetes semelhantes tecidos à mão	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5702.20	Revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.3	Outros, aveludados, não confeccionados:			
5702.31	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.32	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5702.4	Outros, aveludados, confeccionados:			
5702.41	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.42	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.49	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.50	Outros, não aveludados, não confeccionados	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.9	Outros, não aveludados, confeccionados:			
5702.91	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.92	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5702.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
57.03	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados:			
5703.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5703.20	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5703.30	De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5703.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
57.04	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados:			
5704.10	"Ladrilhos" de superfície não superior a 0,3 m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5704.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5705.00	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
58.01	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (chenille), exceto os artefactos das posições 58.02 ou 58.06:			
5801.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.2	De algodão:			
5801.21	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.22	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (côtelés)	Indústria	A	
5801.23	Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.26	Tecidos de froco (chenille)	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.27	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.3	De fibras sintéticas ou artificiais:			
5801.31	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.32	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (côtelés)	Indústria	A	
5801.33	Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.36	Tecidos de froco (chenille)	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5801.37	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura:			
5801.37.10	Veludos, de peso superior a 275 g/m ²	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.37.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5801.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
58.02	Tecidos turcos, exceto os artefactos da posição 58.06; tecidos tufados, exceto os artefactos da posição 57.03:			
5802.1	Tecidos turcos, de algodão:			
5802.11	Crus	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5802.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5802.20	Tecidos turcos, de outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5802.30	Tecidos tufados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5803.00	Tecidos em ponto de gaze, exceto os artefactos da posição 58.06	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
58.04	Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, para aplicar, exceto os produtos da posição 60.02 a 60.06:			
5804.10	Tules, filó e tecidos de malhas com nós	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5804.2	Rendas de fabricação mecânica:			
5804.21	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	A	
5804.29	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
5804.30	Rendas de fabricação manual	Indústria	A	
5805.00	Tapeçarias tecidas à mão (género gobelino, flandres, aubusson, beauvais e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em petit point, ponto de cruz), mesmo confeccionadas	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
58.06	Fitas, exceto os artefactos da posição 58.07; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (bolducs):			
5806.10	Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (chenille) ou de tecidos turcos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5806.20	Outras fitas que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5806.3	Outros tecidos:			
5806.31	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5806.32	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5806.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5806.40	Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (bolducs)	Indústria	A	
58.07	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados:			
5807.10	Tecidos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5807.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
58.08	Tranças em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artefactos semelhantes:			
5808.10	Tranças em peça	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5808.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5809.00	Tecidos de fios de metal e tecidos de fios metálicos ou de fios têxteis metalizados da posição 56.05, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições	Indústria	A	
58.10	Bordados em peça, em tiras ou em motivos:			
5810.10	Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado:			
5810.10.10	Bordados de renda	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5810.10.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5810.9	Outros bordados:			
5810.91	De algodão:			
5810.91.10	Bordados de renda	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5810.91.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5810.92	De fibras sintéticas ou artificiais:			
5810.92.10	Bordados de renda	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5810.92.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5810.99	De outras matérias têxteis:			
5810.99.10	Bordados de renda	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5810.99.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5811.00	Artefactos têxteis acolchoados em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10:			
5811.00.45	De tules, filó e tecidos de malhas com nós, não tecidos ou de malha, estampados, não impregnados, nem revestidos, recobertos ou estratificados	Indústria	A	
5811.00.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
59.01	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, dos tipos utilizados em chapéus e artefactos de uso semelhante;			
5901.10	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	Indústria	A	
5901.90	Outros:			
5901.90.10	Telas para decalque e telas transparentes para desenho	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5901.90.20	Telas preparadas para pintura	Indústria	A	
5901.90.30	Outros tecidos, que contenham mais de 50 %, em peso, de fibras celulósicas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5901.90.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
59.02	Telas para pneumáticos, fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raioom viscose:			
5902.10	De náilon ou de outras poliamidas	Indústria	A	
5902.20	De poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5902.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
59.03	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 59.02:			
5903.10	Com poli(cloreto de vinilo):			
5903.10.10	Em ponto de tafetá, com tecido de base de peso superior a 340 g/m ² , vulgarmente conhecido como tela, talagarça ou lona, revestidos na superfície	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.10.20	Fitas para isolamento elétrico	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5903.10.40	Outros, com microsferas de vidro incorporadas	Indústria	A	
5903.10.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.20	Com poliuretano:			
5903.20.10	Em ponto de tafetá, com tecido de base de peso superior a 340 g/m ² , vulgarmente conhecido como tela, talagarça ou lona, revestidos na superfície	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.20.20	Fitas para isolamento elétrico	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5903.20.40	Outros, com microsferas de vidro incorporadas	Indústria	A	
5903.20.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.90	Outros:			
5903.90.10	Em ponto de tafetá, com tecido de base de peso superior a 340 g/m ² , vulgarmente conhecido como tela, talagarça ou lona, revestidos na superfície	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5903.90.20	Fitas para isolamento elétrico	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5903.90.35	Outros, com microsferas de vidro incorporadas	Indústria	A	
5903.90.40	Outros, de peso inferior a 225 g/m ² e de largura ou circunferência superior a 200 mm	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.90.50	Outros, de peso igual ou superior a 200 g/m ² e de largura ou circunferência superior a 200 mm	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5903.90.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
59.04	Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados:			
5904.10	Linóleos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5904.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5905.00	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis:			
5905.00.20	De tules, filó ou outros tecidos de malhas com nós ou rendas	Indústria	A	
5905.00.30	De fios têxteis dispostos paralelamente num suporte de papel	Indústria	A	
5905.00.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
59.06	Tecidos com borracha, exceto os da posição 59.02:			
5906.10	Fitas adesivas de largura não superior a 20 cm:			
5906.10.10	Fitas para isolamento elétrico	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5906.10.15	Tecidos de poli(álcool vinílico) de largura igual ou superior a 30 mm mas não superior a 60 mm, e de peso igual ou superior a 60 g/m ² mas não superior a 130 g/m ²	Indústria	A	
5906.10.20	Outros tecidos combinados com borracha alveolar	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5906.10.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5906.9	Outros:			
5906.91	De malha:			
5906.91.10	Impregnados, revestidos ou recobertos de borracha	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5906.91.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5906.99	Outros:			
5906.99.10	Combinados com borracha alveolar	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5906.99.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5907.00	Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes:			
5907.00.10	Tecidos em ponto de tafetá, com tecido de base de peso superior a 340 g/m ² , vulgarmente conhecido como tela, talagarça ou lona, revestidos na superfície	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5907.00.20	Ligaduras, pensos e semelhantes, que contenham óxido de zinco; ligaduras de fratura revestidas com gesso	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5907.00.30	Telas enceradas	Indústria	A	
5907.00.40	Fitas de enxertia para árvores	Indústria	A	
5907.00.50	Fitas para isolamento elétrico	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
5907.00.60	Telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5907.00.80	Outros, de largura superior a 20 cm, mas não superior a 40 cm	Indústria	A	
5907.00.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5908.00	Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados:			
5908.00.10	Mechas para velas	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5908.00.20	Camisas de incandescência	Indústria	PM40	Têxteis - Fios

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5908.00.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5909.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
5910.00	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias:			
5910.00.10	Correias de transmissão	Indústria	A	
5910.00.40	Correias transportadoras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
59.11	Produtos e artefactos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do presente Capítulo:			
5911.10	Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluindo as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares:			
5911.10.10	Fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5911.10.20	Tecidos estratificados ou associados de outra forma com argila de bentonite	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5911.10.90	Outros	Indústria	A	
5911.20	Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	Indústria	A	
5911.3	Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (para fabricação de pasta de papel ou de fibrocimento, por exemplo):			
5911.31	De peso inferior a 650 g/m ²	Indústria	A	
5911.32	De peso igual ou superior a 650 g/m ²	Indústria	A	
5911.40	Tecidos filtrantes e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	Indústria	A	
5911.90	Outros:			
5911.90.10	Discos de polimento e retificação	Indústria	A	
5911.90.20	Filtros adequados para utilização em veículos automóveis	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
5911.90.30	Filtros adequados para utilização em motociclos	Indústria	A	
5911.90.40	Sacos filtrantes	Indústria	A	
5911.90.50	Sacos para aspiradores	Indústria	A	
5911.90.60	Telas filtrantes para filtros industriais, cortadas em formas próprias	Indústria	A	
5911.90.70	Outras telas filtrantes, cortadas em formas próprias	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
5911.90.90	Outros	Indústria	A	
60.01	Veludos e pelúcias (incluindo os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis), de malha:			
6001.10	Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido"	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.2	Tecidos de anéis:			
6001.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.9	Outros:			
6001.91	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.92	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6001.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
60.02	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01:			
6002.40	Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6002.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
60.03	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto os das posições 60.01 e 60.02:			
6003.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6003.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6003.30	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6003.40	De fibras artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6003.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
60.04	Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01:			
6004.10	Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6004.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
60.05	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), exceto os das posições 60.01 a 60.04:			
6005.2	De algodão:			
6005.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6005.22	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.23	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.24	Impressas	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.3	De fibras sintéticas:			
6005.31	Crus ou branqueados:			
6005.31.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.31.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.32	Tintos:			
6005.32.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.32.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.33	De fios de diversas cores:			
6005.33.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.33.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.34	Estampados:			
6005.34.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.34.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6005.4	De fibras artificiais:			
6005.41	Crus ou branqueados:			
6005.41.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.41.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.42	Tintos:			
6005.42.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.42.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.43	De fios de diversas cores:			
6005.43.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.43.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.44	Estampados:			
6005.44.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6005.44.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6005.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
60.06	Outros tecidos de malha:			
6006.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6006.2	De algodão:			
6006.21	Crus ou branqueados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.22	Tintos	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.23	De fios de diversas cores	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.24	Estampados	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.3	De fibras sintéticas:			
6006.31	Crus ou branqueados:			
6006.31.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.31.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.32	Tintos:			
6006.32.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.32.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.33	De fios de diversas cores:			
6006.33.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.33.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6006.34	Estampados:			
6006.34.05	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.34.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.4	De fibras artificiais:			
6006.41	Crus ou branqueados:			
6006.41.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.41.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.42	Tintos:			
6006.42.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.42.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.43	De fios de diversas cores:			
6006.43.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.43.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6006.44	Estampados:			
6006.44.10	Tules	Indústria	PM40	Têxteis - Fios
6006.44.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6006.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
61.01	Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 61.03:			
6101.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6101.30	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6101.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.02	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artefactos da posição 61.04:			
6102.10	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6102.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6102.30	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6102.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.03	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts) (exceto de banho), de malha, de uso masculino:			
6103.10	Fatos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6103.2	Conjuntos:			
6103.22	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.23	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.3	Casacos:			
6103.31	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.32	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.33	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.4	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts):			
6103.41	De lã ou de pelos finos:			
6103.41.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.41.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.41.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.42	De algodão:			
6103.42.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6103.42.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.42.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.43	De fibras sintéticas:			
6103.43.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.43.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.43.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.49	De outras matérias têxteis:			
6103.49.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.49.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6103.49.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.04	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts) (exceto de banho), de malha, de uso feminino:			
6104.1	Fatos de saia-casaco:			
6104.13	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6104.2	Conjuntos:			
6104.22	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.23	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.3	Casacos:			
6104.31	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.32	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.33	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.4	Vestidos:			
6104.41	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.42	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.43	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.44	De fibras artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.49	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6104.5	Saias e saias-calças:			
6104.51	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.52	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.53	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.59	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.6	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts):			
6104.61	De lã ou de pelos finos:			
6104.61.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.61.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.61.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.62	De algodão:			
6104.62.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.62.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.62.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.63	De fibras sintéticas:			
6104.63.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6104.63.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.63.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.69	De outras matérias têxteis:			
6104.69.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.69.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6104.69.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.05	Camisas de malha, de uso masculino:			
6105.10	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6105.20	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6105.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.06	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino:			
6106.10	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6106.20	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6106.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
61.07	Cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino:			
6107.1	Cuecas e ceroulas:			
6107.11	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.12	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.2	Camisas de noite e pijamas:			
6107.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.9	Outros:			
6107.91	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.99	De outras matérias têxteis:			
6107.99.10	Roupões de banho, robes e semelhantes, de uso masculino	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6107.99.20	Outros, de lã	Indústria	A	
6107.99.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
61.08	Combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de uso feminino:			
6108.1	Combinações e saíotes:			
6108.11	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.19	De outras matérias têxteis:			
6108.19.10	De lã	Indústria	A	
6108.19.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.2	Calcinhas:			
6108.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.3	Camisas de noite e pijamas:			
6108.31	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.32	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6108.9	Outros:			
6108.91	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.92	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6108.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.09	T-shirts, camisolas interiores e artigos semelhantes, de malha:			
6109.10	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6109.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.10	Camisolas, pulôveres, cardigans, coletes e artigos semelhantes, de malha:			
6110.1	De lã ou de pelos finos:			
6110.11	De lã	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6110.12	De cabra-de-caxemira	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6110.19	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6110.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6110.30	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6110.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
61.11	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebés:			
6111.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6111.30	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6111.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.12	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (shorts) e slíps de banho, de malha:			
6112.1	Fatos de treino para desporto:			
6112.11	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.12	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.20	Fatos-macacos e conjuntos de esqui	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.3	Fatos de banho, calções (shorts) e slíps de banho, de uso masculino:			
6112.31	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.4	Fatos de banho e biquínis de banho, de uso feminino:			
6112.41	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6112.49	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6113.00	Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.14	Outro vestuário de malha:			
6114.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6114.30	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6114.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.15	Meias-calças, meias acima do joelho, meias até ao joelho e artigos semelhantes, incluindo as meias-calças, meias acima do joelho, meias até ao joelho de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo), de malha:			
6115.10	Meias-calças, meias acima do joelho e meias até ao joelho de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo)	Indústria	A	
6115.2	Outras meias-calças:			
6115.21	De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex, por fio simples	Indústria	A	
6115.22	De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex, por fio simples	Indústria	A	
6115.29	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
6115.30	Outras meias pelo joelho e meias até ao joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex, por fio simples	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6115.9	Outros:			
6115.94	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6115.95	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6115.96	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6115.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
61.16	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha:			
6116.10	Impregnadas, revestidas ou recobertas, de plásticos ou de borracha	Indústria	A	
6116.9	Outros:			
6116.91	De lã ou de pelos finos	Indústria	A	
6116.92	De algodão	Indústria	A	
6116.93	De fibras sintéticas	Indústria	A	
6116.99	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
61.17	Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha:			
6117.10	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6117.80	Outros acessórios	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6117.90	Partes	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
62.01	Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso masculino, exceto os artefactos da posição 62.03:			
6201.1	Sobretudos, impermeáveis, jponas, gabões, capas e semelhantes:			
6201.11	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.12	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.13	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.9	Outros:			
6201.91	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.92	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.93	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6201.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.02	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões e semelhantes, de uso feminino, exceto os artefactos da posição 62.04:			
6202.1	Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes:			
6202.11	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6202.12	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.13	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.9	Outros:			
6202.91	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.92	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.93	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6202.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.03	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts) (exceto de banho), de uso masculino:			
6203.1	Fatos:			
6203.11	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.12	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.2	Conjuntos:			
6203.22	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.23	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6203.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.3	Casacos:			
6203.31	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.32	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.33	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.4	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts):			
6203.41	De lã ou de pelos finos:			
6203.41.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.41.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.41.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.42	De algodão:			
6203.42.05	Obtidos de tecidos das subposições 5209.42 e 5211.42	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.42.10	Outros, calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.42.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.42.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6203.43	De fibras sintéticas:			
6203.43.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.43.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.43.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.49	De outras matérias têxteis:			
6203.49.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.49.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6203.49.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.04	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts) (exceto de banho), de uso feminino:			
6204.1	Fatos de saia-casaco:			
6204.11	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.12	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.13	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6204.2	Conjuntos:			
6204.21	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.22	De algodão	Indústria	A	
6204.23	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.3	Casacos:			
6204.31	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.32	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.33	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.39	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.4	Vestidos:			
6204.41	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.42	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.43	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.44	De fibras artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.49	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6204.5	Saias e saias-calças:			
6204.51	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.52	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.53	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.59	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.6	Calças, jardineiras, calças curtas e calções (shorts):			
6204.61	De lã ou de pelos finos:			
6204.61.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.61.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.61.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.62	De algodão:			
6204.62.05	Obtidos de tecidos das subposições 5209.42 e 5211.42	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.62.10	Outros, calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.62.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.62.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.63	De fibras sintéticas:			
6204.63.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6204.63.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.63.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.69	De outras matérias têxteis:			
6204.69.10	Calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.69.20	Calças curtas e calções (shorts)	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6204.69.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.05	Camisas de uso masculino:			
6205.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6205.30	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6205.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.06	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros (blusas chemisiers), de uso feminino:			
6206.10	De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6206.20	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6206.30	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6206.40	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6206.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
62.07	Camisolas interiores, cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de uso masculino:			
6207.1	Cuecas e ceroulas:			
6207.11	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.2	Camisas de noite e pijamas:			
6207.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.9	Outros:			
6207.91	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6207.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.08	Camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, déshabillés, roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de uso feminino:			
6208.1	Combinações e saíotes:			
6208.11	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6208.19	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.2	Camisas de noite e pijamas:			
6208.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.9	Outros:			
6208.91	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.92	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6208.99	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.09	Vestuário e seus acessórios, para bebés:			
6209.20	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6209.30	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6209.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.10	Vestuário confeccionado com as matérias das posições 56.02, 56.03, 59.03, 59.06 ou 59.07:			
6210.10	Com as matérias das posições 56.02 ou 56.03:			
6210.10.20	Calcinhas descartáveis de matérias da posição 56.03	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6210.10.30	Batas cirúrgicas esterilizadas	Indústria	A	
6210.10.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6210.20	Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201.11 a 6201.19	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6210.30	Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202.11 a 6202.19	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6210.40	Outro vestuário de uso masculino:			
6210.40.20	Fatos de proteção de uma peça, incorporando apenas válvulas de saída, para utilização com aparelhos respiratórios no interior	Indústria	A	
6210.40.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6210.50	Outro vestuário de uso feminino	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.11	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (shorts) e slips de banho; outro vestuário:			
6211.1	Fatos de banho, biquínis, calções (shorts) e slips, de banho:			
6211.11	De uso masculino	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.12	De uso feminino	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.20	Fatos-macacos e conjuntos de esqui	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6211.3	Outro vestuário de uso masculino:			
6211.32	De algodão:			
6211.32.10	Fatos e fatos-macaco, condutores, concebidos para uso por guardas-fios de linhas aéreas de transporte, de valor para fins de direitos de 275 R ou mais	Indústria	A	
6211.32.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.33	De fibras sintéticas ou artificiais:			
6211.33.10	Fatos e fatos-macaco, condutores, concebidos para uso por guardas-fios de linhas aéreas de transporte, de valor para fins de direitos de 275 R ou mais	Indústria	A	
6211.33.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.39	De outras matérias têxteis:			
6211.39.10	Fatos e fatos-macaco, condutores, concebidos para uso por guardas-fios de linhas aéreas de transporte, de valor para fins de direitos de 275 R ou mais	Indústria	A	
6211.39.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.4	Outro vestuário de uso feminino:			
6211.42	De algodão:			
6211.42.10	Saris	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6211.42.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.43	De fibras sintéticas ou artificiais:			
6211.43.10	Saris	Indústria	A	
6211.43.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6211.49	De outras matérias têxteis:			
6211.49.10	Saris	Indústria	A	
6211.49.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.12	Sutiãs, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artefactos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha:			
6212.10	Sutiãs e sutiãs de cóis alto	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6212.20	Cintas e cintas-calças	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6212.30	Cintas-sutiãs	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6212.90	Outros:			
6212.90.10	Cintas-espartilhos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6212.90.20	Espartilhos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6212.90.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
62.13	Lenços de assoar e de bolso:			
6213.20	De algodão:			
6213.20.10	Com rendas ou bordados em máquinas de agulhas múltiplas, de valor para fins de direitos superior a 6,25 c	Indústria	A	
6213.20.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6213.90	De outras matérias têxteis:			
6213.90.10	De linho, com rendas ou bordados em máquinas de agulhas múltiplas, de valor para fins de direitos superior a 6,25 c	Indústria	A	
6213.90.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.14	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artefactos semelhantes			
6214.10	De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6214.20	De lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6214.30	De fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6214.40	De fibras artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6214.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
62.15	Gravatas, laços e plastrões:			
6215.10	De seda ou de desperdícios de seda	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6215.20	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6215.90	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis – Vestuário
6216.00	Luvras, mitenes e semelhantes	Indústria	A	
62.17	Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto as da posição 62.12:			
6217.10	Acessórios:			
6217.10.30	Etiqueta impressas	Indústria	A	
6217.10.90	Outros	Indústria	A	
6217.90	Partes	Indústria	A	
63.01	Cobertores e mantas:			
6301.10	Cobertores e mantas, elétricos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6301.20	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pelos finos	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6301.30	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6301.40	Cobertores e mantas (excluindo os elétricos), de fibras sintéticas	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6301.90	Outros cobertores e mantas	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
63.02	Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha:			
6302.10	Roupas de cama, de malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.2	Outras roupas de cama, estampadas:			
6302.21	De algodão	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.22	De fibras sintéticas ou artificiais	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.29	De outras matérias têxteis	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.3	Outras roupas de cama:			
6302.31	De algodão:			
6302.31.10	Bordadas; ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.31.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.32	De fibras sintéticas ou artificiais:			
6302.32.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.32.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.39	De outras matérias têxteis:			
6302.39.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.39.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6302.40	Roupas de mesa, de malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.5	Outras roupas de mesa:			
6302.51	De algodão:			
6302.51.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.51.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.53	De fibras sintéticas ou artificiais:			
6302.53.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.53.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.59	De outras matérias têxteis:			
6302.59.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.59.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.60	Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos turcos, de algodão:			
6302.60.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.60.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.9	Outras:			

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6302.91	De algodão:			
6302.91.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.91.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.93	De fibras sintéticas ou artificiais:			
6302.93.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.93.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.99	De outras matérias têxteis:			
6302.99.10	Bordadas ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6302.99.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
63.03	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas:			
6303.1	De malha:			
6303.12	De fibras sintéticas:			
6303.12.10	Bordados ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.12.90	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.19	De outras matérias têxteis:			
6303.19.10	Bordados ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6303.19.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.9	Outros:			
6303.91	De algodão:			
6303.91.10	Bordados ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.91.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.92	De fibras sintéticas:			
6303.92.10	Bordados ou com aplicações	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.92.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6303.99	De outras matérias têxteis:			
6303.99.10	Bordados ou com aplicações	Indústria	A	
6303.99.90	Outros	Indústria	A	
63.04	Outros artefactos para guarnição de interiores, exceto os da posição 94.04:			
6304.1	Colchas:			
6304.11	De malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6304.19	Outras	Indústria	PM40	Têxteis - Lar

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6304.9	Outros:			
6304.91	De malha:			
6304.91.10	Mosquiteiros cónicos que contenham unicamente fios multifilamentos de poliésteres	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6304.91.90	Outros	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6304.92	De algodão, exceto de malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6304.93	De fibras sintéticas, exceto de malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
6304.99	De outras matérias têxteis, exceto de malha	Indústria	PM40	Têxteis - Lar
63.05	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem:			
6305.10	De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03:			
6305.10.10	De malha	Indústria	A	
6305.10.90	Outros	Indústria	A	
6305.20	De algodão:			
6305.20.10	De malha	Indústria	A	
6305.20.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6305.3	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:			
6305.32	Recipientes flexíveis para produtos a granel:			
6305.32.10	De malha	Indústria	A	
6305.32.90	Outros	Indústria	A	
6305.33	Outros, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno:			
6305.33.10	De malha	Indústria	A	
6305.33.90	Outros	Indústria	A	
6305.39	Outros:			
6305.39.10	De malha	Indústria	A	
6305.39.90	Outros	Indústria	A	
6305.90	De outras matérias têxteis:			
6305.90.10	De malha	Indústria	A	
6305.90.90	Outros	Indústria	A	
63.06	Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento:			
6306.1	Encerados e toldos:			
6306.12	De fibras sintéticas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6306.19	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
6306.2	Tendas:			
6306.22	De fibras sintéticas	Indústria	A	
6306.29	De outras matérias têxteis	Indústria	A	
6306.30	Velas	Indústria	A	
6306.40	Colchões pneumáticos:			
6306.40.10	De matérias têxteis não tecidas (exceto de algodão)	Indústria	A	
6306.40.90	Outros	Indústria	A	
6306.90	Outros:			
6306.90.10	De matérias têxteis não tecidas (exceto de algodão)	Indústria	A	
6306.90.90	Outros	Indústria	A	
63.07	Outros artefactos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário:			
6307.10	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes	Indústria	A	
6307.20	Cintos e coletes salva-vidas:			
6307.20.10	De malha, não elástica nem com borracha	Indústria	A	
6307.20.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6307.90	Outros:			
6307.90.10	De matérias têxteis não tecidas	Indústria	A	
6307.90.30	Atacadores para calçado, exceto de malha	Indústria	A	
6307.90.40	Panos ou gazes para queijo, exceto de malha	Indústria	A	
6307.90.50	Joelheiras, protetores de tornozelo e pulseiras, elásticos ou com borracha	Indústria	A	
6307.90.90	Outros	Indústria	A	
6308.00	Sortidos constituídos por cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho	Indústria	A	
6309.00	Artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados			
6309.00.13	Sobretudos, gabões, impermeáveis, anoraques, casacos de neve, canadianas, mantos, casacos três quartos, sobretudos longos, capotes, capas de chuva, gabardinas, anoraques e coletes acolchoados, usados	Indústria	X	
6309.00.17	Outros artefactos de matérias têxteis, usados	Indústria	X	
6309.00.25	Cobertores e mantas, usados	Indústria	X	
6309.00.45	Chapéus e artefactos de uso semelhante, usados	Indústria	X	
6309.00.90	Outros	Indústria	X	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
63.10	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados:			
6310.10	Escolhidos	Indústria	A	
6310.90	Outros	Indústria	X	
64.01	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos:			
6401.10	Calçado com biqueira protetora de metal	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6401.9	Outro calçado:			
6401.92	Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6401.99	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
64.02	Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos:			
6402.1	Calçado para desporto:			
6402.12	Calçado para esqui e para surfe de neve	Indústria	A	
6402.19	Outros	Indústria	A	
6402.20	Calçado com parte superior em tiras ou correias, fixados à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6402.9	Outro calçado:			
6402.91	Cobrindo o tornozelo	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6402.99	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
64.03	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural:			
6403.1	Calçado para desporto:			
6403.12	Calçado para esqui e para surfe de neve	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.19	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.20	Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.40	Outro calçado, com biqueira protetora de metal	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.5	Outro calçado, com sola exterior de couro natural:			
6403.51	Cobrindo o tornozelo	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.59	Outros:			
6403.59.10	Calçado com parte superior de couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.59.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6403.9	Outro calçado:			
6403.91	Cobrindo o tornozelo	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.99	Outros:			
6403.99.10	Calçado com parte superior de couro de avestruz	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6403.99.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
64.04	Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis:			
6404.1	Calçado com sola exterior de borracha ou de plásticos:			
6404.11	Calçado para desporto; calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes:			
6404.11.05	Botas de esqui e calçado para esqui de fundo	Indústria	A	
6404.11.10	Calçado para desporto com pitões	Indústria	A	
6404.11.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.19	Outros:			
6404.19.10	Pantufas	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.19.12	Calçado de ballet, com pontas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6404.19.15	Outro calçado de ballet	Indústria	A	
6404.19.17	Calçado com biqueira protetora de metal	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.19.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.20	Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído:			
6404.20.10	Pantufas	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.20.20	Calçado de ballet, com pontas	Indústria	A	
6404.20.30	Outro calçado de ballet	Indústria	A	
6404.20.40	Calçado com biqueira protetora de metal	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6404.20.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
64.05	Outro calçado:			
6405.10	Com parte superior de couro natural ou reconstituído:			
6405.10.35	Calçado de ballet, com pontas	Indústria	A	
6405.10.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6405.20	Com parte superior de matérias têxteis:			
6405.20.10	Pantufas	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6405.20.15	Calçado de ballet, com pontas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6405.20.17	Outro calçado de ballet	Indústria	A	
6405.20.20	Sapatos para bebés	Indústria	A	
6405.20.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6405.90	Outros:			
6405.90.10	Pantufas	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
6405.90.15	Calçado de ballet, com pontas	Indústria	A	
6405.90.17	Outro calçado de ballet	Indústria	A	
6405.90.90	Outros	Indústria	20 %	Calçado & Couro 2
64.06	Partes de calçado (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artefactos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes:			
6406.10	Partes superiores de calçado e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas:			
6406.10.10	Partes superiores do calçado, montadas em formas de madeira ou não montadas, adequadas para utilização como modelos de fabrico	Indústria	A	
6406.10.15	Biqueiras protetoras de metal	Indústria	A	
6406.10.25	Outras partes, de ferro ou aço	Indústria	A	
6406.10.35	Outras, de matérias têxteis, de borracha ou plásticos	Indústria	10 %	Calçado & Couro 1

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6406.10.90	Outras	Indústria	10 %	Calçado & Couro 1
6406.20	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plásticos	Indústria	10 %	Calçado & Couro 1
6406.90	Outras:			
6406.90.05	De madeira: solas; unidades de salto e sola; pontas; saltos; contrafortes e biqueiras rígidas; almas; reforços de calcanhar	Indústria	A	
6406.90.10	De cortiça: solas de tamancos; unidades de salto e sola; pontas; saltos	Indústria	A	
6406.90.15	Outros contrafortes e biqueiras rígidas, almas e reforços de calcanhar, para calçado (exceto de madeira)	Indústria	A	
6406.90.20	Acessórios amovíveis para calçado, de madeira	Indústria	A	
6406.90.25	Outros acessórios amovíveis para calçado	Indústria	A	
6406.90.30	Polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes, inteira ou principalmente de couro natural ou reconstituído	Indústria	A	
6406.90.35	Polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes (exceto os que sejam inteira ou principalmente de couro natural ou reconstituído)	Indústria	A	
6406.90.40	Partes de ferro, aço, cobre ou alumínio, para calçado	Indústria	A	
6406.90.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6501.00	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, de feltro, para chapéus; discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	Indústria	A	
6502.00	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	Indústria	A	
6504.00	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos	Indústria	A	
6505.00	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas:			
6505.00.10	Coifas e redes, para o cabelo	Indústria	A	
6505.00.90	Outros	Indústria	A	
65.06	Outros chapéus e artefactos de uso semelhante, mesmo guarnecidos:			
6506.10	Capacetes e artefactos de uso semelhante, de proteção:			
6506.10.10	Capacetes de bombeiros; chapéus e artefactos de uso semelhante identificáveis para utilização por mineiros e outros trabalhadores do setor Indústria	Indústria	A	
6506.10.90	Outros	Indústria	A	
6506.9	Outros:			

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6506.91	De borracha ou de plásticos:			
6506.91.10	Toucas de banho de borracha	Indústria	A	
6506.91.90	Outros	Indústria	A	
6506.99	De outras matérias	Indústria	A	
6507.00	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhante	Indústria	A	
66.01	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes):			
6601.10	Guarda-sóis de jardim e artefactos semelhantes	Indústria	A	
6601.9	Outros:			
6601.91	De haste ou cabo telescópico	Indústria	A	
6601.99	Outros	Indústria	A	
6602.00	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e artefactos semelhantes	Indústria	A	
66.03	Partes, guarnições e acessórios, para os artefactos das posições 66.01 e 66.02:			
6603.20	Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	Indústria	A	
6603.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6701.00	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefactos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados	Indústria	A	
67.02	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artefactos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais:			
6702.10	De plásticos	Indústria	A	
6702.90	De outras matérias	Indústria	A	
6703.00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefactos semelhantes	Indústria	A	
67.04	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefactos semelhantes, de cabelo, pelos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas noutras posições:			
6704.1	De matérias têxteis sintéticas:			
6704.11	Perucas completas	Indústria	A	
6704.19	Outros	Indústria	A	
6704.20	De cabelo	Indústria	A	
6704.90	De outras matérias	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6801.00	Pedras para calcetar, lancis e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia)	Indústria	A	
68.02	Pedras de cantaria ou de construção (excluindo de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras (exceto as da posição 68.01); cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluindo a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluindo a ardósia), corados artificialmente:			
6802.10	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	Indústria	A	
6802.2	Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa:			
6802.21	Mármore, travertino e alabastro	Indústria	A	
6802.23	Granito	Indústria	A	
6802.29	Outras pedras	Indústria	A	
6802.9	Outros:			
6802.91	Mármore, travertino e alabastro	Indústria	A	
6802.92	Outras pedras calcárias	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6802.93	Granito	Indústria	A	
6802.99	Outras pedras	Indústria	A	
6803.00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	Indústria	A	
68.04	Mós e artefactos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias:			
6804.10	Mós para moer ou desfibrar	Indústria	A	
6804.2	Outras mós e artefactos semelhantes:			
6804.21	De diamante natural ou sintético, aglomerado	Indústria	A	
6804.22	De outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica:			
6804.22.10	Mós, de diâmetro superior a 150 cm (exceto as de esmeril ou corindo)	Indústria	A	
6804.22.90	Outros	Indústria	A	
6804.23	De pedras naturais	Indústria	A	
6804.30	Pedras para amolar ou para polir, manualmente	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
68.05	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo:			
6805.10	Aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis	Indústria	A	
6805.20	Aplicados apenas sobre papel ou cartão	Indústria	A	
6805.30	Aplicados sobre outras matérias	Indústria	A	
68.06	Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes; vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som, exceto as das posições 68.11, 68.12 ou do Capítulo 69:			
6806.10	Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, a granel, em folhas ou em rolos	Indústria	A	
6806.20	Vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si	Indústria	A	
6806.90	Outros:			
6806.90.30	Obras de lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6806.90.90	Outros	Indústria	A	
68.07	Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez):			
6807.10	Em rolos	Indústria	A	
6807.90	Outras	Indústria	A	
6808.00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	Indústria	A	
68.09	Obras de gesso ou de composições à base de gesso:			
6809.1	Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, não ornamentados:			
6809.11	Revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão	Indústria	A	
6809.19	Outros	Indústria	A	
6809.90	Outras obras	Indústria	A	
68.10	Obras de cimento, de betão ou de pedra artificial, mesmo armadas:			
6810.1	Telhas, ladrilhos, placas (lajes), tijolos e artefactos semelhantes:			
6810.11	Blocos e tijolos para a construção	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6810.19	Outros	Indústria	A	
6810.9	Outras obras:			
6810.91	Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	Indústria	A	
6810.99	Outros	Indústria	A	
68.11	Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou produtos semelhantes:			
6811.40	Que contenham amianto	Indústria	A	
6811.8	Que não contenham amianto:			
6811.81	Chapas onduladas	Indústria	A	
6811.82	Outras chapas, painéis, ladrilhos, telhas e artigos semelhantes	Indústria	A	
6811.89	Outras obras	Indústria	A	
68.12	Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapéus e artefactos de uso semelhantes, calçado, juntas), mesmo armadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13:			

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6812.80	De crocidolite:			
6812.80.10	Vestuário, acessórios de vestuário, calçado e chapéus e artefactos de uso semelhante; cartões, de espessura igual ou superior a 1 mm, não reforçados e sem adição de borracha; pratos para filtração, de espessura superior a 2,5 mm; folhas de amianto e elastómeros, comprimidos, para juntas, mesmo apresentadas em rolos (exceto os combinados com cobertura metálica)	Indústria	A	
6812.80.20	Cordas e cordões, não entrançados	Indústria	A	
6812.80.30	Tecidos (exceto tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com borracha ou alumínio)	Indústria	A	
6812.80.90	Outros	Indústria	A	
6812.9	Outros:			
6812.91	Vestuário, acessórios de vestuário, calçado e chapéus e artefactos de uso semelhante	Indústria	A	
6812.92	Papéis, cartões e feltros:			
6812.92.10	Cartões, de espessura igual ou superior a 1 mm, não reforçados e sem adição de borracha	Indústria	A	
6812.92.20	Placas filtrantes, de espessura superior a 2,5 mm	Indústria	A	
6812.92.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6812.93	Folhas de amianto e elastómeros, comprimidos, para juntas, mesmo apresentadas em rolos:			
6812.93.10	Combinadas com cobertura metálica	Indústria	A	
6812.93.90	Outras	Indústria	A	
6812.99	Outros:			
6812.99.10	Cordas e cordões, não entrançados	Indústria	A	
6812.99.20	Tecidos (exceto tecidos revestidos, recobertos ou estratificados com borracha ou alumínio)	Indústria	A	
6812.99.90	Outros	Indústria	A	
68.13	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para travões, embraiagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias:			
6813.20	Que contenham amianto:			
6813.20.10	Guarnições para travões de pressão ou materiais moldados semelhantes	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6813.20.90	Outros	Indústria	A	
6813.8	Que não contenham amianto:			

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6813.81	Guarnições para travões:			
6813.81.10	Guarnições para travões de pressão ou materiais moldados semelhantes	Indústria	PM40	Têxteis - Tecidos
6813.81.90	Outros	Indústria	A	
6813.89	Outros	Indústria	A	
68.14	Mica trabalhada e obras de mica, incluindo a mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias:			
6814.10	Placas, folhas ou tiras, de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte	Indústria	A	
6814.90	Outras	Indústria	A	
68.15	Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluindo as fibras de carbono, as obras destas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas noutras posições:			
6815.10	Obras de grafite ou de outros carbonos, para usos não elétricos	Indústria	A	
6815.20	Obras de turfa	Indústria	A	
6815.9	Outras obras:			
6815.91	Que contenham magnesite, dolomite ou cromite	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6815.99	Outras	Indústria	A	
6901.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, kieselguhr, tripolite, diatomite) ou de terras siliciosas semelhantes	Indústria	A	
69.02	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes:			
6902.10	Que contenham, em peso, mais de 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr ₂ O ₃	Indústria	A	
6902.20	Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃), de sílica (SiO ₂) ou de uma mistura ou combinação destes produtos	Indústria	A	
6902.90	Outros	Indústria	A	
69.03	Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes:			
6903.10	Que contenham, em peso, mais de 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos	Indústria	A	
6903.20	Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO ₂)	Indústria	A	
6903.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
69.04	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica:			
6904.10	Tijolos para construção	Indústria	A	
6904.90	Outros	Indústria	A	
69.05	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumo, ornamentos arquitetónicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção:			
6905.10	Telhas	Indústria	A	
6905.90	Outros	Indústria	A	
6906.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	Indústria	A	
69.07	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte:			
6907.10	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	Indústria	A	
6907.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
69.08	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte:			
6908.10	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	Indústria	A	
6908.90	Outros	Indústria	A	
69.09	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica:			
6909.1	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos:			
6909.11	De porcelana	Indústria	A	
6909.12	Artefactos com uma dureza equivalente a 9 ou mais na escala de Mohs	Indústria	A	
6909.19	Outros	Indústria	A	
6909.90	Outros	Indústria	A	
69.10	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, autoclismos, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica:			
6910.10	De porcelana	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
6910.90	Outros	Indústria	A	
69.11	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana:			
6911.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	Indústria	A	
6911.90	Outros	Indústria	A	
6912.00	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana	Indústria	A	
69.13	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica:			
6913.10	De porcelana	Indústria	A	
6913.90	Outros	Indústria	A	
69.14	Outras obras de cerâmica:			
6914.10	De porcelana	Indústria	A	
6914.90	Outros	Indústria	A	
7001.00	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas	Indústria	A	
70.02	Vidro em esferas (exceto as microsferas da posição 70.18), barras, varetas e tubos, não trabalhado:			
7002.10	Esferas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7002.20	Barras ou varetas	Indústria	A	
7002.3	Tubos:			
7002.31	De quartzo ou de outras sílicas fundidos	Indústria	A	
7002.32	De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	Indústria	A	
7002.39	Outros	Indústria	A	
70.03	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo:			
7003.1	Chapas e folhas, não armadas:			
7003.12	Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não:			
7003.12.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7003.12.20	Vidro solar	Indústria	A	
7003.12.90	Outros	Indústria	A	
7003.19	Outras:			
7003.19.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7003.19.20	Vidro solar	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7003.19.90	Outros	Indústria	A	
7003.20	Chapas e folhas, armadas	Indústria	A	
7003.30	Perfis	Indústria	A	
70.04	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo:			
7004.20	Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente, refletora ou não:			
7004.20.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7004.20.90	Outros	Indústria	A	
7004.90	Outro vidro:			
7004.90.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7004.90.90	Outros	Indústria	A	
70.05	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo:			
7005.10	Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não:			
7005.10.10	Vidro de ótica	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7005.10.20	Vidro solar	Indústria	A	
7005.10.90	Outros	Indústria	A	
7005.2	Outro vidro não armado:			
7005.21	Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado:			
7005.21.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7005.21.13	De espessura não superior a 2 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.15	De espessura superior a 2 mm, mas não superior a 2,5 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.17	De espessura superior a 2,5 mm, mas não superior a 3 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.23	De espessura superior a 3 mm, mas não superior a 4 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.29	De espessura superior a 4 mm, mas não superior a 5 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.35	De espessura superior a 5 mm, mas não superior a 6 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.45	De espessura superior a 6 mm, mas não superior a 8 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7005.21.55	De espessura superior a 8 mm, mas não superior a 10 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.65	De espessura superior a 10 mm, mas não superior a 12 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.21.85	De espessura superior a 12 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29	Outros:			
7005.29.05	Vidro solar	Indústria	A	
7005.29.10	Vidro de ótica	Indústria	A	
7005.29.13	De espessura não superior a 2 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.15	De espessura superior a 2 mm, mas não superior a 2,5 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.17	De espessura superior a 2,5 mm, mas não superior a 3 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.23	De espessura superior a 3 mm, mas não superior a 4 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.25	De espessura superior a 4 mm, mas não superior a 5 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.35	De espessura superior a 5 mm, mas não superior a 6 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7005.29.45	De espessura superior a 6 mm, mas não superior a 8 mm (exceto vidro solar e vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.55	De espessura superior a 8 mm, mas não superior a 10 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.65	De espessura superior a 10 mm, mas não superior a 12 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.29.85	De espessura superior a 12 mm (exceto vidro de ótica)	Indústria	A	
7005.30	Vidro armado	Indústria	A	
7006.00	Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias:			
7006.00.30	Vidro de ótica; vitrais	Indústria	A	
7006.00.90	Outros	Indústria	A	
70.07	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas:			
7007.1	Vidros temperados:			
7007.11	De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	Indústria	X	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7007.19	Outros:			
7007.19.10	Vidro solar	Indústria	A	
7007.19.90	Outros	Indústria	A	
7007.2	Vidros formados de folhas contracoladas:			
7007.21	De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos:			
7007.21.20	Para-brisas para veículos	Indústria	15%	
7007.21.90	Outros	Indústria	X	
7007.29	Outros	Indústria	A	
7008.00	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Indústria	A	
70.09	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluindo os espelhos retrovisores:			
7009.10	Espelhos retrovisores para veículos	Indústria	A	
7009.9	Outros:			
7009.91	Não emoldurados	Indústria	A	
7009.92	Emoldurados	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
70.10	Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro:			
7010.10	Ampolas	Indústria	A	
7010.20	Rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante	Indústria	A	
7010.90	Outros:			
7010.90.20	Vasos de sifão	Indústria	A	
7010.90.3	Boiões para conservas:			
7010.90.31	De capacidade não superior a 250 ml	Indústria	A	
7010.90.33	De capacidade superior a 250 ml	Indústria	A	
7010.90.4	Outros boiões e vasos:			
7010.90.41	De capacidade não superior a 300 ml	Indústria	A	
7010.90.43	De capacidade superior a 300 ml, mas não superior a 500 ml	Indústria	A	
7010.90.45	De capacidade superior a 500 ml, mas não superior a 750 ml	Indústria	A	
7010.90.47	De capacidade superior a 750 ml, mas não superior a 1 100 ml	Indústria	A	
7010.90.49	De capacidade superior a 1 100 ml	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7010.90.5	Garrafas e frascos:			
7010.90.51	De capacidade não superior a 250 ml	Indústria	A	
7010.90.53	De capacidade superior a 250 ml, mas não superior a 330 ml	Indústria	A	
7010.90.55	De capacidade superior a 330 ml, mas não superior a 500 ml	Indústria	A	
7010.90.57	De capacidade superior a 500 ml, mas não superior a 750 ml	Indústria	A	
7010.90.58	De capacidade superior a 750 ml, mas não superior a 1 100 ml	Indústria	A	
7010.90.59	De capacidade superior a 1 100 ml	Indústria	A	
7010.90.90	Outros	Indústria	A	
70.11	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes:			
7011.10	Para iluminação elétrica	Indústria	A	
7011.20	Para tubos catódicos	Indústria	A	
7011.90	Outros	Indústria	A	
70.13	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 70.10 ou 70.18):			
7013.10	Objetos de vitrocerâmica:			
7013.10.05	Cinzeiros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7013.10.27	Pratos, chávenas e pires, de fabrico mecânico	Indústria	A	
7013.10.90	Outros	Indústria	A	
7013.2	Copos com pé, exceto de vitrocerâmica:			
7013.22	De cristal de chumbo	Indústria	A	
7013.28	Outros	Indústria	A	
7013.3	Outros copos, exceto de vitrocerâmica:			
7013.33	De cristal de chumbo	Indústria	A	
7013.37	Outros	Indústria	A	
7013.4	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica:			
7013.41	De cristal de chumbo:			
7013.41.10	Pratos, chávenas e pires, de fabrico mecânico	Indústria	A	
7013.41.90	Outros	Indústria	A	
7013.42	De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C:			
7013.42.10	Pratos, chávenas e pires, de fabrico mecânico	Indústria	A	
7013.42.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7013.49	Outros:			
7013.49.10	Pratos, chávenas e pires, de fabrico mecânico	Indústria	A	
7013.49.90	Outros	Indústria	A	
7013.9	Outros objetos:			
7013.91	De cristal de chumbo	Indústria	A	
7013.99	Outros	Indústria	A	
7014.00	Artefactos de vidro para sinalização e elementos de ótica de vidro (exceto os da posição 70.15), não trabalhados óticamente	Indústria	A	
70.15	Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados,ocos ou semelhantes, não trabalhados óticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros:			
7015.10	Vidros para lentes corretivas	Indústria	A	
7015.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
70.16	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefactos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes:			
7016.10	Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	Indústria	A	
7016.90	Outros:			
7016.90.10	Vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes	Indústria	A	
7016.90.20	Tijolos (exceto de vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro)	Indústria	A	
7016.90.90	Outros	Indústria	A	
70.17	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados:			
7017.10	De quartzo ou de outras sílicas, fundidos:			
7017.10.10	Tubos para colheita de amostras de sangue	Indústria	A	
7017.10.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7017.20	De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C:			
7017.20.10	Tubos para colheita de amostras de sangue	Indústria	A	
7017.20.90	Outros	Indústria	A	
7017.90	Outros:			
7017.90.10	Tubos para colheita de amostras de sangue	Indústria	A	
7017.90.90	Outros	Indústria	A	
70.18	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefactos semelhantes, de vidro e suas obras, exceto de bijutaria; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto de bijutaria; microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm:			
7018.10	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefactos semelhantes, de vidro	Indústria	A	
7018.20	Microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm	Indústria	A	
7018.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
70.19	Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos):			
7019.1	Mechas, mesmo ligeiramente torcidas (rovings) e fios, cortados ou não:			
7019.11	Fios cortados (chopped strands), de comprimento não superior a 50 mm	Indústria	A	
7019.12	Mechas ligeiramente torcidas (rovings)	Indústria	A	
7019.19	Outros:			
7019.19.10	Fios	Indústria	A	
7019.19.90	Outros	Indústria	A	
7019.3	Véus, mantas, esteiras (mats), colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos:			
7019.31	Esteiras (mats)	Indústria	A	
7019.32	Véus	Indústria	A	
7019.39	Outros	Indústria	A	
7019.40	Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (rovings):			
7019.40.10	Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (rovings) de multifilamentos	Indústria	A	
7019.40.20	Outros, revestidos de plásticos	Indústria	A	
7019.40.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7019.5	Outros tecidos:			
7019.51	De largura não superior a 30 cm:			
7019.51.10	Revestidos de plásticos	Indústria	A	
7019.51.90	Outros	Indústria	A	
7019.52	De largura superior a 30 cm, em ponto de tafetá, com peso inferior a 250 g/m ² , de filamentos de título não superior a 136 decitex, por fio simples:			
7019.52.10	Revestidos de plásticos	Indústria	A	
7019.52.90	Outros	Indústria	A	
7019.59	Outros:			
7019.59.10	Revestidos de plásticos	Indústria	A	
7019.59.90	Outros	Indústria	A	
7019.90	Outros:			
7019.90.20	Para pás utilizadas em turbinas eólicas	Indústria	A	
7019.90.30	Sacos filtrantes; fitas preparadas para isolamento elétrico, revestidas ou impregnadas	Indústria	A	
7019.90.90	Outros	Indústria	A	
7020.00	Outras obras de vidro	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
71.01	Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte:			
7101.10	Pérolas naturais	Indústria	A	
7101.2	Pérolas cultivadas:			
7101.21	Em bruto	Indústria	A	
7101.22	Trabalhadas	Indústria	A	
71.02	Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados:			
7102.10	Não selecionados	Indústria	A	
7102.2	Industriais:			
7102.21	Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	Indústria	A	
7102.29	Outros	Indústria	A	
7102.3	Não industriais:			
7102.31	Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	Indústria	A	
7102.39	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
71.03	Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte:			
7103.10	Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas:			
7103.10.10	Quartzo "olho-de-tigre" (também conhecido como "olho-de-tigre")	Indústria	A	
7103.10.20	Sugilite (também conhecida como lavulite)	Indústria	A	
7103.10.90	Outras	Indústria	A	
7103.9	Trabalhadas de outro modo:			
7103.91	Rubis, safiras e esmeraldas	Indústria	A	
7103.99	Outras	Indústria	A	
71.04	Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte:			
7104.10	Quartzo piezoelétrico	Indústria	A	
7104.20	Outras, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	Indústria	A	
7104.90	Outras	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
71.05	Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas:			
7105.10	De diamantes	Indústria	A	
7105.90	Outros	Indústria	A	
71.06	Prata (incluindo a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó:			
7106.10	Pós	Indústria	A	
7106.9	Outros:			
7106.91	Em formas brutas	Indústria	A	
7106.92	Em formas semimanufaturadas	Indústria	A	
7107.00	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semimanufaturadas	Indústria	A	
71.08	Ouro (incluindo o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó:			
7108.1	Para usos não monetários:			
7108.11	Pós	Indústria	A	
7108.12	Noutras formas brutas	Indústria	A	
7108.13	Noutras formas semimanufaturadas	Indústria	A	
7108.20	Para uso monetário	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7109.00	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas	Indústria	A	
71.10	Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó:			
7110.1	Platina:			
7110.11	Em formas brutas ou em pó	Indústria	A	
7110.19	Outros	Indústria	A	
7110.2	Paládio:			
7110.21	Em formas brutas ou em pó	Indústria	A	
7110.29	Outros	Indústria	A	
7110.3	Ródio:			
7110.31	Em formas brutas ou em pó	Indústria	A	
7110.39	Outros	Indústria	A	
7110.4	Írídio, ósmio e ruténio:			
7110.41	Em formas brutas ou em pó	Indústria	A	
7110.49	Outros	Indústria	A	
7111.00	Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufaturadas	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
71.12	Desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos; outros desperdícios e resíduos que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para a recuperação de metais preciosos:			
7112.30	Cinzas que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos	Indústria	A	
7112.9	Outros:			
7112.91	De ouro, de metais folheados ou chapeados de ouro, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	Indústria	A	
7112.92	De platina, de metais folheados ou chapeados de platina, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	Indústria	A	
7112.99	Outros:			
7112.99.10	De plásticos que contenham compostos de prata	Indústria	A	
7112.99.90	Outros	Indústria	A	
71.13	Artefactos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7113.1	De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7113.11	De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos	Indústria	A	
7113.19	De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	A	
7113.20	De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
71.14	Artefactos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7114.1	De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7114.11	De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos:			
7114.11.10	Medalhões comemorativos	Indústria	A	
7114.11.90	Outros	Indústria	A	
7114.19	De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7114.19.10	Medalhões comemorativos	Indústria	A	
7114.19.90	Outros	Indústria	A	
7114.20	De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7114.20.10	Medalhões comemorativos	Indústria	A	
7114.20.90	Outros	Indústria	A	
71.15	Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos:			
7115.10	Telas ou grades catalisadoras, de platina	Indústria	A	
7115.90	Outras:			
7115.90.30	Cadinhos de platina; telas de platina; equipamento de laboratório de platina	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7115.90.90	Outros	Indústria	A	
71.16	Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas ou reconstituídas:			
7116.10	De pérolas naturais ou cultivadas	Indústria	A	
7116.20	De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas	Indústria	A	
71.17	Bijutarias:			
7117.1	De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados:			
7117.11	Botões de punho e artefactos semelhantes	Indústria	A	
7117.19	Outras	Indústria	A	
7117.90	Outras	Indústria	A	
71.18	Moedas:			
7118.10	Moedas sem curso legal, exceto de ouro	Indústria	A	
7118.90	Outras	Indústria	A	
72.01	Ferro fundido bruto e ferro spiegel (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias:			
7201.10	Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo	Indústria	A	
7201.20	Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, mais de 0,5 % de fósforo	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7201.50	Ligas de ferro fundido bruto; ferro spiegel (especular)	Indústria	A	
72.02	Ferro-ligas:			
7202.1	Ferro-manganês:			
7202.11	Que contenham, em peso, mais de 2 % de carbono	Indústria	A	
7202.19	Outras	Indústria	A	
7202.2	Ferro-silício:			
7202.21	Que contenham, em peso, mais de 55 % de silício	Indústria	A	
7202.29	Outras	Indústria	A	
7202.30	Ferro-silício-manganês	Indústria	A	
7202.4	Ferro-crómio:			
7202.41	Que contenham, em peso, mais de 4 % de carbono	Indústria	A	
7202.49	Outras	Indústria	A	
7202.50	Ferro-silício-crómio	Indústria	A	
7202.60	Ferro-níquel	Indústria	A	
7202.70	Ferro-molibdénio	Indústria	A	
7202.80	Ferro-tungsténio (ferro-volfrâmio) e ferro-silício-tungsténio (ferro-silício-volfrâmio)	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7202.9	Outras:			
7202.91	Ferro-titânio e ferro-silício-titânio	Indústria	A	
7202.92	Ferro-vanádio	Indústria	A	
7202.93	Ferro-nióbio	Indústria	A	
7202.99	Outras:			
7202.99.30	Ferro-silício-magnésio	Indústria	A	
7202.99.90	Outras	Indústria	A	
72.03	Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94 %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes:			
7203.10	Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro	Indústria	A	
7203.90	Outros	Indústria	A	
72.04	Desperdícios e resíduos de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes:			
7204.10	Desperdícios e resíduos de ferro fundido	Indústria	A	
7204.2	Desperdícios e resíduos de ligas de aço:			
7204.21	De aços inoxidáveis	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7204.29	Outros	Indústria	A	
7204.30	Desperdícios e resíduos de ferro ou aço, estanhados	Indústria	A	
7204.4	Outros desperdícios e resíduos:			
7204.41	Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas (meulures), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos	Indústria	A	
7204.49	Outros	Indústria	A	
7204.50	Desperdícios em lingotes	Indústria	A	
72.05	Granalhas e pós de ferro fundido bruto, de ferro spiegel (especular), de ferro ou aço:			
7205.10	Granalhas	Indústria	A	
7205.2	Pós:			
7205.21	De ligas de aço	Indústria	A	
7205.29	Outros	Indústria	A	
72.06	Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, exceto o ferro da posição 72.03:			
7206.10	Lingotes	Indústria	A	
7206.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
72.07	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado:			
7207.1	Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono:			
7207.11	De secção transversal quadrada ou retangular, com largura inferior a duas vezes a espessura	Indústria	A	
7207.12	Outros, de secção transversal retangular	Indústria	A	
7207.19	Outros	Indústria	A	
7207.20	Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	Indústria	A	
72.08	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:			
7208.10	Em rolos, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	Indústria	A	
7208.2	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados:			
7208.25	De espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	A	
7208.26	De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	A	
7208.27	De espessura inferior a 3 mm	Indústria	A	
7208.3	Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:			
7208.36	De espessura superior a 10 mm	Indústria	A	
7208.37	De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7208.38	De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	A	
7208.39	De espessura inferior a 3 mm	Indústria	A	
7208.40	Não enrolados, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	Indústria	A	
7208.5	Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:			
7208.51	De espessura superior a 10 mm	Indústria	A	
7208.52	De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	Indústria	A	
7208.53	De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	Indústria	A	
7208.54	De espessura inferior a 3 mm	Indústria	A	
7208.90	Outros	Indústria	A	
72.09	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos:			
7209.1	Em rolos simplesmente laminados a frio:			
7209.15	De espessura igual ou superior a 3 mm	Indústria	A	
7209.16	De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	Indústria	A	
7209.17	De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	Indústria	A	
7209.18	De espessura inferior a 0,5 mm	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7209.2	Não enrolados, simplesmente laminados a frio:			
7209.25	De espessura igual ou superior a 3 mm	Indústria	A	
7209.26	De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	Indústria	A	
7209.27	De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	Indústria	A	
7209.28	De espessura inferior a 0,5 mm	Indústria	A	
7209.90	Outros	Indústria	A	
72.10	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:			
7210.1	Estanhados:			
7210.11	De espessura igual ou superior a 0,5 mm	Indústria	A	
7210.12	De espessura inferior a 0,5 mm	Indústria	A	
7210.20	Revestidos de chumbo, incluindo os revestidos de uma liga de chumbo-estanho	Indústria	A	
7210.30	Galvanizados eletroliticamente	Indústria	A	
7210.4	Galvanizados por outro processo:			
7210.41	Ondulados	Indústria	A	
7210.49	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
7210.50	Revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo	Indústria	A	
7210.6	Revestidos de alumínio:			
7210.61	Revestidos de ligas de alumínio-zinco	Indústria	A	
7210.69	Outros	Indústria	A	
7210.70	Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	Indústria	A	
7210.90	Outros	Indústria	A	
72.11	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:			
7211.1	Simplesmente laminados a quente:			
7211.13	Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	Indústria	A	
7211.14	Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm	Indústria	A	
7211.19	Outros	Indústria	A	
7211.2	Simplesmente laminados a frio:			
7211.23	Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono	Indústria	A	
7211.29	Outros	Indústria	A	
7211.90	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
72.12	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:			
7212.10	Estanhados	Indústria	A	
7212.20	Galvanizados eletroliticamente	Indústria	A	
7212.30	Galvanizados por outro processo	Indústria	A	
7212.40	Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	Indústria	A	
7212.50	Revestidos de outras matérias	Indústria	A	
7212.60	Folheados ou chapeados	Indústria	A	
72.13	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:			
7213.10	Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem	Indústria	A	
7213.20	Outros, de aços para torneiar	Indústria	A	
7213.9	Outros:			
7213.91	De secção circular, de diâmetro inferior a 14 mm	Indústria	A	
7213.99	Outros	Indústria	A	

Código	Designação das mercadorias	Setor	Categoria de escalonamento	Outras observações e/ou notas explicativas ¹
72.14	Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluindo as que tenham sido submetidas a torção após laminagem:			
7214.10	Forjadas	Indústria	A	
7214.20	Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem	Indústria	A	
7214.30	De aço para torneiar	Indústria	A	
7214.9	Outras:			
7214.91	De secção transversal retangular	Indústria	A	
7214.99	Outras	Indústria	A	
72.15	Outras barras de ferro ou aço não ligado:			
7215.10	De aço para torneiar, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	Indústria	A	
7215.50	Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	Indústria	A	
7215.90	Outras	Indústria	A	